



ACTA

Reunião de Câmara

REUNIÃO

N.º 15

DATA

25 de setembro de 2020

HORA

9H30

LOCAL

Câmara Municipal de Murça

Ata da 15.ª Reunião de Câmara [ordinária] realizada no gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Murça, a 25 de setembro de 2020.

PRESENÇAS

Mário Artur Correia Lopes

Presidente da Câmara

António Luís Marques

Vice-Presidente da Câmara

Vilma Cláudia Ribeiro Pereira

Vereadora em regime de permanência

Raúl António Ribeiro Luís

Vereador em regime de não permanência

Ana Paula Rodrigues da Cruz

Vereadora em regime de não permanência

Avelino José Marques dos Santos

Adjunto do Presidente da Câmara, Secretário da reunião

I. ABERTURA

Pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram nove horas e trinta minutos.-----

II. PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Iniciada a reunião, usou da palavra o Senhor Presidente da Câmara, que, cumprimentou os presentes e deu conhecimento dos seguintes assuntos:



Reunião de Câmara n.º 15/2020



1. Nota de Pesar pelo falecimento do ex-presidente da Câmara Municipal, Sr. Alexandre Teixeira. O Município de Murça manifesta publicamente o pesar pelo falecimento de Alexandre Teixeira, ex-Presidente da Câmara Municipal. Natural de Murça nasceu em 11 de outubro de 1939 e tinha uma vida ligada à agricultura. Alexandre Teixeira foi Presidente da Câmara Municipal de Murça em 1981. No concelho exerceu importantes cargos ao nível do associativismo, tendo sido Presidente da Direção do Murça Sport Club, Diretor da Banda Marcial de Murça e membro do Conselho Fiscal da Adega Cooperativa de Murça. Desempenhou ainda as funções de Presidente, Secretário e Tesoureiro na Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Murça. Na vila, foi ainda proprietário da Farmácia Saúde e Farmácia Lobo. À família enlutada e aos seus amigos em geral, o Executivo Municipal endereça as mais sentidas condolências. Proponho o envio à família, de um voto de pesar, assinado por todos os elementos da Câmara Municipal.-----

2. No dia 14/09/2020 decorreu no Município de Murça, reunião com o Delegado de Saúde, Comandante da GNR e Diretor do Agrupamento de Escolas, no âmbito do estado de contingência declarada pelo governo para todo o país. O concelho de Murça e todo o território continental estão desde terça-feira 15/09/2020 em situação de contingência, segundo a resolução do Conselho de Ministros n.º 70- A/2020, face ao contexto atual de pandemia que justifica a adoção de medidas mais restritivas, preventivas, de contenção e de mitigação da transmissão do vírus SARS-CoV-02 (Covid-19). Em termos gerais, a presente resolução renova as medidas excecionais e específicas aplicáveis, designadamente, às atividades dos estabelecimentos de comércio a retalho, de prestação de serviços, estabelecimentos de restauração e ao acesso a serviços e edifícios públicos, assim como as restantes medidas adicionais e de exceção indispensáveis à interrupção das cadeias de transmissão da doença COVID-19. De entre as novas medidas adotadas, destaca-se o facto de ser agora aplicável em todo o território nacional a proibição de venda de bebidas alcoólicas em postos de abastecimento de combustível, sendo proibida a sua venda em estabelecimentos de comércio a retalho, incluindo supermercados e hipermercados, a partir das 20h00, e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços ao ar livre de acesso ao público e vias públicas, excetuando-se os espaços exteriores dos estabelecimentos de restauração e bebidas devidamente licenciados para o efeito - embora, neste caso, no período após as 20h00, se admita apenas o consumo de bebidas alcoólicas no âmbito do serviço de refeições. Em decorrência do alargamento geográfico do nível de contingência a todo o País, passa também a ser aplicável em todo o território nacional o



Reunião de Câmara n.º 15/2020

limite de 10 pessoas para efeitos de aglomeração de pessoas. De frisar ainda que passa a ser também aplicável em todo o território nacional a atribuição, ao presidente da câmara municipal territorialmente competente, da possibilidade para fixar os horários de funcionamento dos estabelecimentos da respetiva área geográfica, ainda que circunscrito a determinados limites das 20h00 às 23h00, e mediante parecer favorável da autoridade local de saúde e das forças de segurança.-----

3. Nesta mesma reunião foi também preparado o início do ano letivo 2020/2021, atendendo à situação provocada pela pandemia da doença COVID-19 e aos vários cenários possíveis da sua evolução ao longo do próximo ano, foi definido um quadro de intervenções que garanta uma progressiva estabilização educativa e social, sem descuidar a vertente da saúde pública. Neste contexto, foi emitido um conjunto de orientações e medidas excecionais para apoiar a retoma das atividades letivas e não letivas em condições de segurança.-----

4. No seguimento da resolução do Conselho de Ministros n.º 70- A/2020, foi emitido pelo Presidente da Câmara o Despacho n.º 12/2020, no dia 15/09/2020, que fixa os horários de abertura e de encerramento dos estabelecimentos comerciais do Concelho de Murça, durante o período de vigência da Situação de Contingência, podendo ser reavaliado a qualquer momento.-----

5. Foi publicado, no passado dia 18 de setembro, o Despacho n.º 8998-D/2020 do Ministro da Economia e da Transição Digital, que fixa a interpretação das regras relativas aos horários de funcionamento dos estabelecimentos, nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 70 -A/2020, de 11 de setembro.-----

6. O Agrupamento de Escolas de Murça e a Câmara Municipal organizaram, o "Dia do Diploma 2020", uma cerimónia que pretendeu reconhecer publicamente o sucesso escolar dos alunos do nosso Concelho e realizado no dia 23 de setembro a nível nacional. O melhor aluno de cada ciclo recebeu um diploma por este feito e também um prémio monetário, oferecido pela Câmara Municipal de Murça.

7. Foram entregues os certificados de conclusão do Ensino Secundário a todos os estudantes que terminaram esta etapa do seu percurso escolar, bem como os Diplomas de Melhor Aluno, do ensino regular e do ensino profissional, também estes acompanhados de uma recompensa monetária. A Câmara Municipal foi parceira desde o primeiro momento desta iniciativa, pois este dia serve especialmente para reconhecer o trabalho de toda uma comunidade escolar, onde



Reunião de Câmara n.º 15/2020



o esforço de alunos, professores, colaboradores e dos encarregados de educação é a base de tudo quanto é possível alcançar.-----

8. Águas do Norte. No dia 14/09/2020, foi celebrado o Acordo de Integração de Infraestruturas entre o Município de Murça e a Águas do Norte, S.A. e Auto de Entrega de Infraestruturas de Abastecimento de Água, da captação de Fonte Fria, previsto no contrato celebrado em 10/10/2014 entre o Município de Murça e a Águas de Trás os Montes e Alto Douro, S.A. Como contrapartida sobre a integração desta infraestrutura, a Águas do Norte S.A. compromete-se a dar sem efeito a fatura no valor de 156.728,93€ e respetivos juros de mora, com que não foi contabilizada nas contas do Município em 31/01/2017.-----

9. No dia 14/09/2020 foi assinado o contrato de empreitada para a Remodelação e Ampliação do Antigo Edifício da Escola Primária da Sobreira para Espaço Social.-----

10. No dia 15/10/2020 foi assinado o contrato de prestação de serviços, para a elaboração do projeto de execução de Remodelação e Ampliação do antigo edifício Pré-escolar para Posto Territorial da GNR de Murça.-----

11. No dia 16/09/2020 foram assinados os contratos de empreitada para a obra do Interface de Murça e da Beneficiação da Escola EB2,3 e Secundária de Murça. A obra da escola necessita do visto do Tribunal de Contas, pelos valores que estão envolvidos. Nesta fase estamos a aprovisionar os espaços alternativos para funcionarem como salas de aulas quando a obra começar, que neste momento já foram definidas pelo Agrupamento e Município.-----

12. No dia 17/09/2020, foi assinado o contrato de empreitada para a reconversão do antigo edifício da Cooperativa dos Olivicultores de Murça, para a instalação dos serviços operacionais, armazéns e oficinas do Município de Murça.-----

13. Proteção Civil Distrital. Atendendo à evolução da doença COVID-19, e no sentido de antecipação de medidas de reposta, foi definida a de Zona de Apoio à População em contexto de COVID-19. O pavilhão gimnodesportivo foi o local indicado para funcionar como hospital de retaguarda em caso de necessidade, com 150 camas disponíveis.-----

Intervenção do Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dr. António Luís Marques.

Cumprimentou todos os presentes e deu indicação dos seguintes assuntos:



Reunião de Câmara n.º 15/2020

1. Em articulação com o Diretor do Agrupamento de Escolas, Delegado de Saúde Local, Comandante da GNR e colaboradores do Município, foi preparada a reabertura dos espaços escolares para o início do ano letivo, na adoção de medidas excecionais e temporárias na área da educação, no âmbito da pandemia da doença COVID-19. Em parceria com o Centro de Saúde, foram promovidas ações de formação junto do pessoal não docente, nos diversos espaços educativos, de forma a melhor preparar os profissionais ao serviço da educação, no cumprimento das orientações e regras da Direção-Geral da Saúde.-----

2. A Escola Profissional de Murça – EPM, iniciou este ano letivo com uma cerimónia de receção aos novos alunos e encarregados de educação, num formato diferente, por forma a cumprir as regras e orientações necessárias neste período COVID – 19, mas não deixando de assinalar este importante momento. De salientar que o ano letivo 2020 | 2021 vai iniciar com um aumento do número de cursos a ministrar, bem como um crescimento do número de alunos. Esta realidade revela bem a importância da EPM para e o seu contributo para o desenvolvimento do Concelho de Murça e da região. -----

3. No dia 10/09/2020 deflagrou um incêndio rural, junto a Mascanho, sendo neste período crítico a maior ignição que tivemos no nosso Concelho. A resposta inicial dos Sapadores Florestais, a intervenção do Bombeiros Voluntários de Murça, da equipa especial GIPS e os meios aéreos envolvidos, foi essencial para evitar a propagação deste incêndio rural.-----

4. Zona Industrial de Murça, ponto de situação: Neste momento temos oito contratos assinados com empresários, num total de doze lotes entregues. Temos procurado agilizar todas os procedimentos para a que a instalação das empresas se efetive o mais rápido possível.-----

Intervenção do Vereador em regime de não-permanência, Sr.º Raúl António Ribeiro Luís. -----

1. Lugares de estacionamento para utentes da farmácia Saúde. Na passada terça-feira, dia 22-09-2020, os vereadores do PS, receberam um ofício enviado pela diretora técnica da Farmácia Saúde, Dra. Alice Ferreira. Após leitura do mesmo, percebemos que em 2018, foi dirigido à Câmara Municipal de Murça um ofício a solicitar dois lugares de estacionamento junto à Farmácia Saúde, sita na Rua Militão Bessa Ribeiro, no rés-do-chão direito, no Edifício Fonte Santa. Na análise do referido ofício, percebemos que um ano depois, Setembro de 2019, a Dra. Alice Ferreira, foi convidada pelo atual executivo para estar



Reunião de Câmara n.º 15/2020



presente numa reunião de trabalho no Edifício da Câmara Municipal. Nessa reunião foi informada que estavam projetadas obras de requalificação na Rua Militão Bessa Ribeiro, para que não lhe restassem dúvidas inclusive foi-lhe mostrado o projeto das obras previstas, sendo informada pelo Sr. Presidente da Câmara que no decorrer dessas obras, seria altura certa para definir os dois lugares de estacionamento para os utentes da farmácia. Os trabalhos iniciaram, em Julho 2020, as referidas obras estão quase concluídas, e sendo assim percebemos que a Dr. Alice Ferreira decidiu abordar novamente o Sr. Presidente e Vice-Presidente para perceber melhor se a promessa feita pelo executivo em Setembro de 2019 se concretizava. Ficou incrédula e perplexa, na medida em que não lhe vão ser cedidos os dois lugares no local onde anteriormente estacionavam os autocarros, também não lhe é autorizado estacionamento em frente ao Edifício Fonte Santa argumentando que a Comissão Municipal de Trânsito não aprovou, por questões de segurança pública. Esclarece que em frente à farmácia existe um pequeno espaço verde daí a possibilidade de transformar esse espaço pelo menos num lugar de estacionamento, tal como acontece com os comércios contíguos à farmácia. Na qualidade de vereadores da oposição pelo PS no Município de Murça, depois de perceber a indignação da Diretora Técnica da Farmácia Saúde Dra. Alice Ferreira, só nos resta concluir o seguinte: Lamentamos que passados dois anos o atual executivo em exercício permanente ainda não tenha resolvido este problema. Além deste reparo, lamentamos que tivesse sido dada a informação à Dra Alice Ferreira que a Comissão Municipal de Trânsito não aprovou a hipótese de estacionamento em frente à farmácia, quando na realidade o assunto nunca foi apreciado pela referida Comissão. Como prova desta nossa afirmação poderão consultar as atas das reuniões da Comissão Municipal de Trânsito, que sobre este assunto nada dizem. Aos anos que esta empresa tem sede na Vila de Murça, paga impostos neste concelho mantém 3 postos de trabalho, julgo que merecia por parte do executivo outro respeito. Como vereadores do Partido Socialista, solicitamos que nos seja dito a verdade; toda a verdade sobre este assunto e se na realidade os ditos dois lugares prometidos pelo Sr. Presidente e Vice-Presidente vão ou não ser facultados, em prol não da farmácia em causa mas dos utentes que a utilizam.-----

2. Concurso dos Chefes de Divisão. Na reunião de 02 de Junho do corrente ano, e pela segunda solicitei ao Sr. Presidente um esclarecimento cabal e concludente relacionado com o concurso dos Chefes de Divisão; respondeu V.Ex^a ou melhor tentou defender-se; sem o conseguir; alegando que iriam ocorrer



Reunião de Câmara n.º 15/2020

alterações à estrutura orgânica da Câmara Municipal, bem como a descentralização de competências do Estado para as Autarquias locais; pergunto onde estão as ditas alterações à estrutura orgânica; onde estão as ditas descentralizações por si anunciadas? Qual a desculpa que me vai dar para esta minha intervenção? Sr. Presidente será da minha parte a última questão levantada sobre este tema, na certeza que o mesmo assunto poderá ter outros contornos ou outro desfecho caso V.Exª continue a pactuar com esta situação, que não sendo ilegal, tem muito a desejar, relembro V.Exª que está a contrariar uma deliberação tomada em reunião de Câmara, onde foi votado e aprovado a abertura de um concurso com a nomeação dos respetivos júris.----

Intervenção do Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Artur Correia Lopes.-----

Sei que ocorreram algumas reuniões, entre os serviços da DAGU e vereadora do pelouro, sobre a necessidade de um estacionamento que sirva o interesse da Farmácia Saúde. Um assunto que está a ser resolvido em paralelo com os trabalhos de arranjo urbanístico que se estão a levar a cabo naquela zona. Por acaso até já estive no local, eu e o Sr. Vice-Presidente, falamos com a Dr.ª Alice, e o assunto está bem encaminhado.-----

Intervenção do Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dr. António Luís Marques.

Sobre este assunto, recordo ao Sr. Vereador sem pelouros, Raúl António, que este assunto já lhe teria passado pelas mãos, no anterior executivo, particularmente quando a Farmácia Saúde se encontrava a funcionar na Rua Dr. Manuel Morais da Fonseca. Nessa altura a Farmácia Saúde tinha solicitado a atribuição de um lugar de estacionamento. Recordo que, na altura na condição de Presidente da Junta de Freguesia de Murça e membro da Comissão de trânsito, estive ativamente empenhado para que a Farmácia conseguisse o lugar de estacionamento. Na altura era bem mais simples, mas a sua resolução arrastou-se por demasiado tempo, sem razão aparente. Ocorreu em 2019 uma reunião com a responsável da Farmácia Saúde, procurando encontrar solução para o estacionamento requerido. Nesta reunião, foi avaliado a sua localização no espaço onde se projetava a interceção entre a Rua Militão Bessa Ribeiro e a Alameda 8 de Maio. Com os serviços técnicos presentes, consideramos um lugar para ser reservado à Farmácia Saúde. Com as necessárias alterações que foram acontecendo no decorrer do projeto, para melhor funcionamento, concretamente o estacionamento para autocarros, que, se garantiu manter nesta local para melhor dinâmica do Comércio Local, mas que veio a condicionar a possibilidade



Reunião de Câmara n.º 15/2020



Z

anteriormente considerada para o estacionamento da Farmácia. De referir que, por diversas vezes, quer pessoalmente quer por contactos telefónicos, não deixamos de procurar e discutir com a representante da Farmácia Saúde outras soluções. Estas estão a ser analisadas e vão ainda merecer a melhor avaliação e pronúncia das Forças de Segurança, estando todos, conscientes que estaremos perto da resolução deste assunto.-----

Intervenção do Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Artur Correia Lopes.-----

Sobre o concurso para as Chefias de Divisão do Município, assunto que já foi discutido mais que uma vez, tenho a dizer apenas o que já foi dito, os colaboradores em causa não manifestaram qualquer preocupação com esta situação, e, por razões várias, não será adequado alterar a estrutura neste mandato, até porque existe também a transferência de competências do estado central para as autarquias que ainda não está concluído nem sabemos quando vai estar. Também não me parece correto alterar a estrutura orgânica a um ano das eleições autárquicas, quem iniciar o mandato autárquico no próximo mandato tem a oportunidade de fazer os ajustamentos necessários à realidade da transferência de competências do estado para as autarquias locais.-----

Intervenção da Vereadora em regime de não-permanência, D.ª Ana Paula Rodrigues da Cruz.-----

1. Mais um episódio acrescentar à novela ADIN. É lamentável e inadmissível, que a loja da ADIN, local onde se presta exclusivamente um serviço público, estivesse fechada entre o dia 10 e o dia 18-09-2020 sem qualquer aviso prévio às populações do concelho de Murça. Continuando a agir com o copo de água meio vazio, meio cheio, a referida empresa de Águas do Interior Norte, sem qualquer aviso prévio, decidiu fechar a sua loja durante oito dias, esquecendo-se que a maioria das pessoas que residem nas aldeias do concelho, são idosos, com baixos recursos financeiros e infelizmente para se deslocarem a Murça à loja da ADIN têm que pagar transportes. Quase me atrevo a afirmar que esta empresa usa e abusa da bondade das nossas populações. A nova empresa de águas do Interior Norte, sendo uma empresa monopolista de carácter privado, desde a data em que efetivamente iniciou atividade, têm sido detetadas situações estranhas consentidas e validadas pelo atual executivo. Estranho que uma empresa com esta dimensão tivesse iniciado atividade sem acautelar o local onde iria instalar o seu escritório, tendo necessidade de ocupar durante meses o hall de entrada do auditório municipal. Ficou a promessa de que loja

Reunião de Câmara n.º 15/2020



A handwritten signature in black ink, consisting of a large, stylized initial 'F' followed by a series of loops and a horizontal line.

da ADIN seria instalada no Centro da Vila de Murça, e depois todos sabemos o desfecho deste assunto. Ainda hoje a referida empresa utiliza: Espaço nas oficinas, colaboradores e viaturas do Município a custo zero. No que diz respeito à portabilidade de dados dos consumidores todos temos certeza que desrespeitou a nova lei de proteção de dados, faturas com moradas incorretas têm sido um procedimento habitual, as leituras enviadas pelos consumidores não são respeitadas continuando a faturar por estimativa, o número de contacto para comunicação de avarias a maior parte do tempo está indisponível, mudam diariamente contadores de água sem qualquer justificação, a correção do piso em Murça ou nas diversas localidades do concelho onde decorreram reparações de avarias é vergonhosa, finalmente ao fim de nove meses não se vislumbra nenhum tipo de investimento público na rede de abastecimento de água e saneamento no concelho de Murça. Estes são alguns argumentos que certamente dariam motivo para encher páginas de um jornal ou simplesmente as folhas de um livro de reclamações. Cometendo erros atrás de erros, a causa efeito desses erros provoca naqueles que pagam, um sentimento de revolta, mas infelizmente não têm qualquer alternativa nem opção de escolha. Sabendo que o Presidente da Câmara de Murça faz parte do conselho de administração da nova empresa de Águas do Interior Norte, sendo o meu reparo extensível aos restantes elementos do executivo permanente, surpreende-me, a passividade de todos, pois aceitam naturalmente todas estas situações não defendendo os interesses dos munícipes que merecem acima de tudo respeito e que pagam para que lhes seja prestado um serviço de qualidade.-----

2. Em Dezembro de 2018, foi constituída a Comissão Municipal de Trânsito, tendo reunido pela 1ª vez a 17-12-2018. Foi elaborado e aprovado o regulamento da referida comissão, que diz ser um órgão com funções de natureza consultiva, que visa promover a articulação, a troca de informações e a cooperação entre as diversas entidades, com vista à resolução das questões relacionadas com o trânsito no concelho de Murça. A Comissão Municipal de Trânsito tem por missão analisar um conjunto de medidas e alterações no sentido de melhorar as condições de segurança das pessoas, da fluidez do tráfego urbano e das condições de estacionamento de veículos. Estando a decorrer os trabalhos de requalificação do espaço público na interceção da Rua Militão Bessa Ribeiro, com Alameda 8 de Maio, parece-me estranho, absurdo e caricato, o atual executivo, não ter consultado a referida Comissão Municipal de Trânsito a fim de se pronunciar, atendendo às alterações de trânsito previstas no Centro da Vila de Murça, junto à famosa rotunda batizada pelo povo como Triângulo das

Reunião de Câmara n.º 15/2020



Bermudas. Ainda falando desta obra problemática e polémica, gostaria de salientar o seguinte: Analisando o documento apresentado na Assembleia Municipal do passado dia 26-06-2020, ponto 1 da ordem de trabalhos - Informação do Presidente da câmara Municipal, Estudos e Projetos - ponto 86 - Fiscalização da obra de requalificação do espaço público na interceção da Rua Militão Bessa Ribeiro com Alameda 8 de Maio, fiquei curiosa pois certamente deve ter havido algum lapso de interpretação visto o título do ponto ser Estudos e Projetos, e o desenvolvimento do mesmo fala em fiscalização. Mas não fugindo ao tema Estudos e Projetos, solicito informação se existe projeto de arquitetura desta obra? Se realmente existe, quem é o responsável pela sua execução, e a quem podemos imputar responsabilidades de tantos erros e tantas alterações? Desde o início dos trabalhos que assistimos ao fazer e desfazer de pavimentação, não encontrando razão lógica para tal facto. Na Assembleia Municipal, realizada no passado dia 11-09-2020, ponto 1 da ordem de trabalhos - Informação do Presidente da Câmara Municipal, Fiscalização de Empreitadas, ponto 50, podemos ler: Acompanhamento e fiscalização da empreitada "Requalificação do espaço público na interceção da Rua Militão Bessa Ribeiro com Alameda 8 de Maio". Como vereadora da oposição pergunto: A quem cabe a responsabilidade de fiscalização e acompanhamento desta obra? Especula-se publicamente que o valor dos trabalhos a mais, já ultrapassa centenas de milhares de euros. Importa referir que a referida obra tem um investimento elegível no valor de 156.795.30 euros, programa Feder, comparticipada a 85% por fundos comunitários. Esta informação esteve espelhada durante algum tempo num painel informativo junto à obra, desconhecendo as razões e o responsável que deu ordens para que o mesmo fosse retirado. Não restam dúvidas que o valor a pagar pelas alterações efetuadas, não serão comparticipadas, e que terão de ser pagas a 100% com fundos próprios da Câmara. Resta-nos aguardar com serenidade a conclusão das obras. Esta obra deixa uma marca negativa na política de investimento local, sendo admirada apenas por alguns, tendo sido polémica e diariamente alvo de crítica de muitos. Na realidade chega-se à conclusão que a obra de requalificação do espaço público entre a Rua Militão Bessa Ribeiro e a Alameda 8 de Maio, na realidade em nada contribuiu para o desenvolvimento do concelho, muito menos melhorou a qualidade de vida dos cidadãos.-----

3. Recentemente têm sido apresentados pequenos textos na página oficial do Município de Murça, referindo-se às sete freguesias do concelho de Murça. Através da sua leitura, conseguimos perceber que o atual executivo tem

Reunião de Câmara n.º 15/2020



A handwritten signature in black ink, consisting of a large, stylized initial 'A' followed by a series of loops and a horizontal line at the bottom.

visitado semanalmente cada uma delas. Referindo-me concretamente à freguesia de Jou, curiosamente destacam nesta freguesia, o bairro do Castelo, que se situa numa zona de planalto com uma paisagem deslumbrante e que tem um imponente Castro, com uma Mamoa ultimamente a descoberto, admitindo o atual executivo a falha grave desse património arqueológico ainda não estar incluído num roteiro turístico do concelho de Murça. É inadmissível e lamentável, que valioso património histórico, de interesse cultural, didático e turístico se encontre completamente abandonado. A sua entrada está totalmente coberta por silvas e outro tipo de vegetação silvestre, impedindo infelizmente qualquer turista de o visitar. Tratando-se de uma espécie arqueológica de tipologia e cronologia diferenciada, testemunhando a importância remota de ocupação humana nesta terra, pois segundo reza a história no tempo dos romanos as sepulturas megalíticas eram conhecidas como Madorras ou Mamoas, julgo que este local merecia especial atenção quer por parte da Junta de freguesia de Jou, quer por parte da Câmara Municipal de Murça. Num passado muito recente, todos recordamos que foram gastos centenas de milhares de euros na requalificação deste espaço, de forma a transformá-lo num destino turístico recomendado, sendo considerado um monumento importante para a freguesia de Jou. Hoje resta-me provar as minhas declarações, juntando fotografias recentes tiradas no local e solicitando que as mesmas sejam incluídas na ata desta reunião.-----

4. Tendo conhecimento de uma reclamação efetuada pelo munícipe António Albertino, relacionada com uma construção ilegal junto à sua habitação na Rua Comendador Américo Breia, em Murça, solicito informação por parte dos serviços técnicos da Câmara, qual o ponto de situação da referida reclamação? Junto fotografias do local, solicitando ao Sr. Presidente que as mesmas sejam anexadas à ata desta reunião.-----

Intervenção do Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Artur Correia Lopes.-----

Relativamente à questão que colocou sobre a AdIN, sobre as posições tomadas pelo Presidente da Câmara, informo que manifestei o meu desagrado junto da empresa pelo encerramento da loja no período de férias da funcionária e que era inadmissível que a loja estivesse encerrada seja por que motivo for. Quanto ao resto que a Senhora Vereadora referiu, mais uma vez, já que toca no assunto, obriga-me a recordar-lhe que eu não exercia nenhum cargo político quando foi proposto e decidido a adesão a esta empresa, curiosamente foi



Reunião de Câmara n.º 15/2020

quando a Senhora Vereadora exercia funções, e tendo poder aprovou a adesão a esta empresa. A empresa tem falhas que devem ser ultrapassadas, devem ser levantadas sempre que necessário e corrigidas rapidamente. O assunto das águas ainda há pouco tempo foi abordado quando propusemos o ajuste do preço das tarifas para valores anteriores à entrada nesta nova empresa, onde se procura compensar a subida de preço que anteriormente foi aprovada. Quanto aos investimentos, foram aprovados, já foram objeto de concurso e dentro de pouco tempo vamos ter obras/investimentos significativos no Concelho na rede de abastecimento de água e saneamento de águas residuais. Por fim, acrescento que ainda não vi nenhuma proposta em concreto apresentada pelos senhores Vereadores em Reunião de Câmara, que proponha a saída da empresa e encontre alternativas.-----

Em relação à Comissão Municipal de Trânsito, esta comissão reúne para discutir assuntos genéricos, mas para alterações pontuais no âmbito da obra da rotunda, não faz sentido que a comissão se reúna. A obra na intercessão da Avenida Militão Bessa Ribeiro e Alameda 8 de Maio, está em curso e como disse e muito bem, vamos esperar que a obra fique concluída para depois tirarmos conclusões definitivas, com certeza que assumo a responsabilidade como Presidente da Câmara, daquilo que foi proposto, fico incrédulo quando a Senhora Vereadora pergunta se existe ou não existe projeto, o projeto foi apresentado e falado em várias reuniões de Câmara por isso acho estranho que me coloque esse tipo de questões. Sobre aspetos especulativos mais uma vez tenho de estar sereno e descansado sobre o que está ali em causa, quando se fala em centenas de milhares de euros de trabalhos a mais conforme referiu, fico incrédulo. Esperamos que no fim a obra seja do agrado de muitos e do desagrado de apenas de quem não tendo paciência de ver a obra chegar ao fim, e que não percebem as dificuldades que existiam previamente à obra.-----

Em relação à Mamoá do Castelo registo a preocupação, vamos ultrapassar o problema que referiu assim como outros que vão surgindo em outros pontos do Concelho.-----

Intervenção do Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dr. António Luís Marques.

Relacionado com a Comissão Municipal de Trânsito, recordo que em maio de 2020 reuniu a Comissão Municipal de Trânsito, com a ausência da Sr.ª Vereadora sem pelouro, Paula Cruz, onde foi apresentado o projeto que se estava a desenvolver na intercessão da Alameda 8 de Maio com a Avenida Militão Bessa Ribeiro. Foi dada uma explicação pormenorizada pelo Arquiteto Filipe Teles,

Reunião de Câmara n.º 15/2020



assim como dado a conhecer as várias alterações de trânsito que iriam acontecer, no decorrer da obra. Só para termos uma ideia da importância que a Comissão Municipal de Trânsito tem para este executivo, em menos de três anos já se realizaram nove reuniões para discutir vários assuntos de interesse. -----

Quanto à questão da Mamoá do Castelo, gostaria de dizer à Sr.ª Vereadora sem pelouro, que, aquele recurso patrimonial, à semelhança de outros pontos de interesse e lugares da Freguesia de Jou, fazem parte do Roteiro Turístico Municipal, que promove e divulga o Concelho de Murça. Aquele local, integrado em espaço natural, é intervencionado pela Junta de Freguesia, concretamente na limpeza de cobertura vegetal, que, volta a ser necessário efetuar. Agradecia que a Sr.ª Vereadora sem pelouro, Paula Cruz, fosse mais proactiva e da próxima vez que identificar uma situação semelhante comunique de imediato, porque às vezes a resolução está à distância de um telefonema. Peço-lhe mesmo que telefone para mim ou para o Senhor Presidente, conforme entender, pois se o tivesse feito, no dia de hoje, com certeza, esta situação já estaria resolvida.-----

Intervenção da Vereadora em regime de permanência Dr.ª Vilma Cláudia Ribeiro Pereira.-----

Sobre a questão levantada pela Senhora Vereadora, relacionado com uma construção na Rua Comendador Américo Breia, os fiscais levantaram o auto de notícia e neste momento está a tramitar o processo de contraordenação de uma obra ilegal.-----

III. ORDEM DO DIA

GAP - Gabinete da Apoio à Presidência

1. Aprovação da ata da reunião anterior.


DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou por maioria com abstenção do Vereador do Partido Socialista Raúl António Ribeiro Luís, por não ter estado presente na reunião anterior, aprovar, depois de lida a referida ata.-----

2. Resumo diário de tesouraria.

Caixa	Saldo em dinheiro	9.607,14€
	Caixa Geral de Depósitos	282.542,08€



Reunião de Câmara n.º 15/2020



Bancos à Ordem	Novo Banco	9.596,59€
	Millennium BCP	975.784,57€
	Caixa Agrícola	21.324,97€
	Banco BPI	21.354,87€
Total de disponibilidades		1.320.210,22€
Operações de Tesouraria		27.185,54€

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3. Proposta GAP41/2020 - Transferência de Competências. Acordo para o exercício pela CIMDOURO;

Intervenção do Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Artur Correia Lopes.-----

Nos termos dos vários Decretos-Lei, há um conjunto de competências que são transferidas da Administração Central para as Comunidades Intermunicipais, e que estão descritas na proposta apresentada, no exemplo do caso da educação as competências a transferir do Estado para a CIM são o planeamento intermunicipal da rede de transporte escolar e da oferta educativa de nível supramunicipal, que se não fossem transferidas continuariam a ser exercidas pela Administração Central e não são passíveis de ser transferidas para os municípios. Nenhuma das competências a transferir do Estado para as CIM colide, nem se sobrepõe, com transferências do Estado para os municípios.--

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal ao abrigo do n.º 2 do artigo 30.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, deliberou por unanimidade, aprovar o acordo prévio do Município de Murça ao exercício pelos órgãos da Comunidade Intermunicipal do Douro das competências previstas nos seguintes Decretos-leis setoriais: Decreto-lei n.º 99/2018, de 28 de novembro, que concretiza a transferência de competências para as Entidades Intermunicipais no domínio da promoção turística interna sub-regional, em articulação com as entidades regionais de turismo; Decreto-lei n.º 101/2018, de 29 de novembro, que concretiza a transferência de competências para os órgãos dos Municípios e das Entidades Intermunicipais no domínio da justiça; Decreto-lei n.º 102/2018, de 29 de novembro, que concretiza a transferência de competências para os órgãos das Entidades Intermunicipais no domínio dos projetos financiados por fundos



[Handwritten signatures]

Reunião de Câmara n.º 15/2020

européus e dos programas de captação de investimento; Decreto-lei n.º 103/2018, de 29 de novembro, que concretiza a transferência de competências para os órgãos dos Municípios e das Entidades Intermunicipais no domínio do apoio aos bombeiros voluntários; Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da educação; Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da saúde; Decreto-Lei n.º 58/2019, de 30 de abril, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio do transporte turístico de passageiros e do serviço público de transporte de passageiros regular em vias navegáveis interiores; Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da ação social. Mais deliberou, enviar o assunto para deliberação da Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto na alínea ccc), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013 de 12 de setembro, nos termos da proposta. -----

DAF - Divisão Administrativa e Financeira

4.12.ª Modificação ao orçamento para 2020. 11.ª Alteração permutativa ao orçamento da despesa; 11.ª alteração permutativa ao Plano Plurianual de Investimentos; 6.ª alteração permutativa ao Plano de Atividades Municipais;

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

5. Relatório do auditor externo sobre a informação económica e financeira do Município de Murça, reportada ao 1.º semestre de 2020, nos termos do art.º 77, n.º 2, alínea d) da lei n.º 73/2013, de 3 de setembro;

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou enviar o assunto para informação da Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto na alínea d), do n.º 2 do artigo 77.º da Lei 73/2013 de 3 de setembro.-----

DAS - Divisão de Educação, Cultura, Desporto e Ação Social

6. Autorização para a assunção de encargos plurianuais, relativo a celebração de contrato de prestação de serviços. Transportes Escolares Minicircuito de Jou;



Reunião de Câmara n.º 15/2020

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar a assunção dos encargos plurianuais em referência, nos termos da informação técnica. Mais deliberou submeter o assunto ao conhecimento da Assembleia Municipal, de acordo com o n.º4 do artigo 16.º das Normas de Execução do Orçamento de 2020.-----

DOM - Divisão de Obras Municipais

7. Aprovação do Projeto das obras complementares das infraestruturas da Expansão da Zona Industrial de Murça - 3ª Fase e respetivo caderno de encargos para submissão de candidatura ao Aviso N.º NORTE -53-2019-55;

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar o Projeto das obras complementares das infraestruturas da Expansão da Zona Industrial de Murça - 3ª Fase e respetivo caderno de encargos para submissão de candidatura ao Aviso N.º NORTE -53-2019-55, ao abrigo da alínea a) do n.º 1, artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos CCP.-----

8. Empreitada: Requalificação do Espaço Público no Bairro do Pinheirinho - 2.ª Prorrogação do Prazo de Execução;

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar a prorrogação de prazo de execução, da empreitada "Requalificação do Espaço Público no Bairro do Pinheirinho", nos termos do disposto no n.º 2 e 3 do art.º 13.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, e de acordo com o proposto na informação. -----

DAGU - Divisão de Apoio e Gestão Urbana

9. Cabeça de Casal da Herança de Maria das Dores Ribeiro, requer certidão de compropriedade;

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, indeferir a constituição de compropriedade e a emissão do pedido de certidão nos termos da informação técnica. -----

10. Cabeça de Casal da Herança de Bernardina Júlia Vaz, requer certidão de compropriedade;

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, indeferir a constituição de compropriedade e a emissão do pedido de certidão nos termos da informação técnica. -----



Reunião de Câmara n.º 15/2020

11. Informação dos Processos de Obras e Outros Objeto de Despacho;

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

Aprovação de Projetos de Arquitetura. Especialidades, Prorrogações e Outros				
Requerente	Localidade	Tipo Licença	Data do Pedido	Data da Emissão
Manuel Jesus Leonor	Cadaval	Aprovação de muro de vedação	21/08/2020	31/08/2020
Emissão de Alvarás de Licenciamento, Utilização e outros				
Requerente	Localidade	Tipo Licença	Data do Pedido	Data da Emissão
Cabeça de Casal da Herança de Ilda de Sousa M. Salgado Lacerda	Sobredo	Certidão de Isenção N.º 674	20/08/2020	01/09/2020
Amândio Martins Batista	Fiolhoso	Certidão de Isenção N.º 1044	02/09/2020	07/09/2020
Direito à Informação Pedido de Parecer e Outros				
Alberto José Cardoso Moreiras	Murça	OERU - Reparação cobertura de arrumo agrícola	24/08/2020	07/09/2020
Márcia Teixeira	Murça	Direito à informação	16/07/2020	01/09/2020

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata sob a forma de minuta nos precisos termos do disposto no art.º 57, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro e posteriores alterações, com vista à sua excecutoriedade imediata. -----

E nada mais havendo a tratar o Presidente deu como encerrada a reunião quando eram doze horas e cinco minutos, para constar se lavrou a presente ata, e eu, Avelino José Marques dos Santos, redigi e vou assinar, junto do Presidente.-----

O Presidente da Câmara,

O Secretário da Reunião de Câmara,

Avelino José Marques dos Santos



MUNICÍPIO DE MURÇA

PROPOSTA GAP41/2020

Transferência de competências Acordo para o exercício pela CIMDOURO

Assunto: Aprovar o acordo prévio do Município de Murça, enquanto membro da Comunidade Intermunicipal do Douro (CIMDOURO), para assunção, por parte daquela Comunidade Intermunicipal, das competências previstas nos Decretos-leis setoriais respetivos, nos termos da proposta

Considerando que:

- O XXI Governo Constitucional reconhece que as Autarquias Locais são a estrutura fundamental para a gestão de serviços públicos numa dimensão de proximidade, pretendendo reforçar as competências dos Municípios, numa lógica de descentralização e de subsidiariedade, tendo consagrado no respetivo Programa do Governo o alargamento da sua participação nos diversos domínios de atuação do Estado;
- Através da Lei-quadro da transferência de competências para as Autarquias Locais e para as Entidades Intermunicipais, Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, foram estabelecidos os princípios gerais da transferência de competências para os Municípios, Freguesias e Entidades Intermunicipais;
- As novas competências irão reforçar e aprofundar a autonomia local, respeitando os princípios da subsidiariedade e da descentralização administrativa como base da reforma do Estado e cumprindo, assim, o Programa do XXI Governo Constitucional;
- No que especificamente respeita às Entidades Intermunicipais, estabelece o n.º 2 do artigo 30.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que o exercício das novas competências por parte destas entidades carece do prévio acordo dos Municípios que as integram;
- Tal como disposto na referida Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, a transferência das novas competências, a identificação da respetiva natureza e a forma de afetação dos respetivos recursos são concretizadas através de diplomas de âmbito setorial relativos às áreas a descentralizar da administração direta e indireta do Estado;
- A transferência de competências para os órgãos das Entidades Intermunicipais depende de prévio acordo de cada um dos Municípios que as integrem e consta dos seguintes diplomas legais (cf artigo 30º, nº 2, da Lei nº 50/2018, de 16 de agosto), que não envolvem, em qualquer caso, a transferência de recursos:
 - ✓ Decreto-lei n.º 99/2018 (Promoção turística interna sub-regional): As competências a transferir prendem-se, designadamente, com a articulação com as entidades regionais de turismo, com os planos regionais de turismo e com a estratégia

*



MUNICÍPIO DE MURÇA

nacional de turismo, de forma a assegurar a respetiva coerência e eficiência, bem como com a promoção de uma melhor territorialização das políticas e estratégias de turismo;

- ✓ Decreto-lei n.º 101/2018 (Justiça): A transferência de competências neste âmbito concretiza-se nos mesmos termos que para os Municípios, ou seja, nas áreas da Reinserção social de jovens e adultos; Prevenção e combate à violência contra as mulheres e à violência doméstica; Rede dos julgados de paz e Apoio às vítimas de crimes;
- ✓ Decreto-lei n.º 102/2018 (Projetos financiados por fundos europeus e programas de captação de investimento): Esta transferência de competências permite que a CIMDOURO passe a participar, designadamente na elaboração da estratégia global da Região do Norte, do programa de ação para a prossecução dessa estratégia e a definição, implementação e monitorização de programas de captação de investimento de dimensão sub-regional em articulação com as opções de desenvolvimento a nível regional, bem como gerir e implementar projetos financiados através de fundos europeus. A CIMDOURO passará a ter um papel mais ativo na dinamização e promoção, a nível nacional e internacional, do potencial económico da sub-região do Douro, assim como no acesso a programas de financiamento europeu, tendo como objetivo a implementação de projetos a nível sub-regional.
- ✓ Decreto-lei n.º 103/2018 (Apoio às Corporações de Bombeiros Voluntários e definição da rede dos respetivos quartéis): Neste âmbito, a CIMDOURO assume competências em matéria de definição da rede dos quartéis de bombeiros voluntários e dos programas de apoio às corporações daqueles bombeiros, passando a ter um papel mais participativo nestas matérias.
- ✓ Decreto-lei n.º 21/2019 (Educação): A CIMDOURO passará a efetuar o planeamento intermunicipal da rede de transporte escolar e da oferta educativa de nível supramunicipal.
- ✓ Decreto-lei n.º 23/2019 (Saúde): Neste domínio prevê-se que a CIMDOURO passe a ter a competência para: participar na definição da rede de unidades de cuidados de saúde primários e de unidades de cuidados continuados de âmbito intermunicipal; emitir parecer sobre acordos em matéria de cuidados de saúde primários e de cuidados continuados; designar um representante nos órgãos de gestão das unidades locais de saúde, na respetiva área de influência e presidir ao conselho consultivo das unidades de saúde do setor público administrativo ou entidades públicas empresariais.
- ✓ Decreto-lei n.º 58/2019 (Serviço público de transporte de passageiros regular e do transporte turístico de passageiros, ambos em vias navegáveis interiores): Este diploma visa alargar as competências da CIMDOURO, já previstas no Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (RJSPTP) constante



MUNICÍPIO DE MURÇA

da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, aos serviços públicos de transporte de passageiros regular, ainda que exercidos em áreas sob a jurisdição de qualquer administração ou autoridade marítima e portuária, designadamente quando integrados numa rede de transporte público de passageiros regional, sendo igualmente transferidas competências em matéria de transportes turísticos locais entre municípios limítrofes ou no âmbito da mesma comunidade intermunicipal ou área metropolitana, excluindo-se o transporte turístico local que abranja mais do que uma comunidade intermunicipal.

- ✓ Decreto-lei n.º 55/2020 (ação social): Competirá à CIMDOURO participar na organização dos recursos e no planeamento das respostas e equipamentos sociais ao nível supraconcelhio, exercendo as competências das plataformas supraconcelhias e assegurando a representação das entidades que as integram, bem como elaborar as cartas sociais supramunicipais, para identificação de prioridades e respostas sociais a nível intermunicipal.
- Esta transferência de novas competências não coloca em causa a natureza pública das políticas e assegura a universalidade do serviço público, estando a CIMDOURO em condições de assumir, de forma cabal, as competências previstas nos Decretos-leis setoriais suprarreferidos.

Propõe-se, nos termos do n.º 2 do artigo 30.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, dos Decretos-leis de âmbito setorial acima identificados e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado como Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que a Câmara Municipal delibere aprovar o acordo prévio do Município de Murça ao exercício pelos órgãos da Comunidade Intermunicipal do Douro das competências previstas nos Decretos-leis setoriais a seguir indicados, nos termos em que se encontram definidos nestes diplomas legais:

1. Decreto-lei n.º 99/2018, de 28 de novembro, que concretiza a transferência de competências para as Entidades Intermunicipais no domínio da promoção turística interna sub-regional, em articulação com as entidades regionais de turismo;
2. Decreto-lei n.º 101/2018, de 29 de novembro, que concretiza a transferência de competências para os órgãos dos Municípios e das Entidades Intermunicipais no domínio da justiça;
3. Decreto-lei n.º 102/2018, de 29 de novembro, que concretiza a transferência de competências para os órgãos das Entidades Intermunicipais no domínio dos projetos financiados por fundos europeus e dos programas de captação de investimento;
4. Decreto-lei n.º 103/2018, de 29 de novembro, que concretiza a transferência de competências para os órgãos dos Municípios e das



MUNICÍPIO DE MURÇA

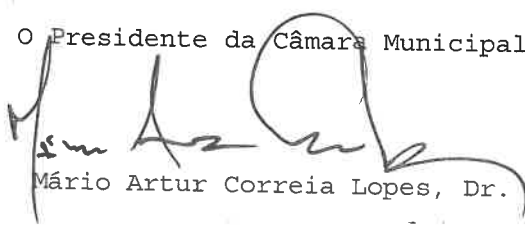
Entidades Intermunicipais no domínio do apoio aos bombeiros voluntários;

5. Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da educação;
6. Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da saúde;
7. Decreto-Lei n.º 58/2019, de 30 de abril, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio do transporte turístico de passageiros e do serviço público de transporte de passageiros regular em vias navegáveis interiores;
8. Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da ação social.

Sequencialmente, e caso a presente proposta seja aprovada nos termos anteriormente sugeridos, deverá a mesma ser agendada para uma próxima sessão da Assembleia Municipal para ulterior sancionamento do aludido órgão deliberativo da Autarquia, conforme previsto nos diplomas legais concretizadores de tais transferências.

Murça, 9 de setembro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal


Mário Artur Correia Lopes, Dr.



MUNICÍPIO DE MURÇA

Informação

Assunto: 12.º Modificação ao Orçamento para 2020 (11.º Alteração permutativa ao Orçamento da Despesa, 11.º Alteração permutativa ao Plano de Investimentos; 6.ª Alteração permutativa ao Plano de Atividades Municipais).

Nos termos da alínea d) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 2 de setembro, compete à Câmara Municipal, executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar a suas alterações.

Considerando que a competência material atrás referida foi delegada no Presidente da Câmara, por proposta aprovada na reunião de câmara de 07-11-2017, submeto a conhecimento da câmara a presente alteração orçamental.

A presente alteração teve como objetivo reforçar um conjunto de rubricas de forma a permitir executar a despesa inerente. Releva-se designadamente, o reforço do valor para os programas ocupacionais (CEI e CEI+), Instituições sem fins Lucrativos, para permitir transferir para a associação de Bombeiros Voluntario de Murça, o apoio financeiro excecional no valor de 17.500,00€, e Restituições de Impostos e taxas ou taxas, resultante da cobrança do IMI e IUC.

As alterações nas restantes rubricas visam ajustar pequenos valores de ordem corrente e de capital de forma a permitir a cabimentação de despesas relacionadas com Seguros de acidentes de trabalho, Limpeza e higiene, Locação de Edifícios, Outros Trabalhos Especializados e Construções Diversas- Iluminação Pública.

Os movimentos inerentes à presente modificação constam nos mapas contabilísticos em anexo.

Murça, 17-09-2020

O Presidente da Câmara

Mário Artur Correia Lopes

IDENTIFICAÇÃO DAS RUBRICAS		DESPESA				
CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA ECONÔMICA		DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO ANTERIOR	ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS		DOTAÇÃO SEGUINTE
				INSCRIÇÕES / REFORÇOS	DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES	
02		CÂMARA MUNICIPAL				
	01	DESPESAS COM O PESSOAL				
	0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES				
	010101	TITULARES ORG. SOBERANIA E MEMBROS ORG. AUTÁRQUICOS	147.000,00		7.500,00	139.500,00
	010103	PESSOAL DOS QUADROS - REGIME DA FUNÇÃO PÚBLICA				
	01010301	PESSOAL EM FUNÇÕES	1.270.000,00		33.000,00	1.237.000,00
	010106	PESSOAL CONTRATADO A TERMO				
	01010604	RECRUTAMENTO DE PESSOAL PARA NOVOS POSTOS DE TRABALHO	15.000,00		10.000,00	5.000,00
	010113	SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO	130.000,00		5.000,00	125.000,00
	0102	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS				
	010205	ABONO PARA FALHAS	8.000,00		800,00	7.200,00
	010211	SUBSÍDIO DE TURNO	15.000,00		1.500,00	13.500,00
	0103	SEGURANÇA SOCIAL				
	010309	SEGUROS				
	01030901	SEGUROS DE ACIDENTES DE TRABALHO E DOENÇAS PROFISSIONAIS	24.000,00	2.000,00		26.000,00
	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS				
	0201	AQUISIÇÃO DE BENS				
	020102	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES				
	02010202	Gasóleo	80.000,00		10.000,00	70.000,00
	020104	LIMPEZA E HIGIENE	21.000,00	3.000,00		24.000,00
	020107	VESTUÁRIO E ARTIGOS PESSOAIS	6.500,00		2.000,00	4.500,00
	020109	PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS	12.500,00		1.200,00	11.300,00
	020117	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	3.500,00	500,00		4.000,00
	0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS				
	020204	LOCAÇÃO DE EDIFÍCIOS	10.000,00	1.000,00		11.000,00
	020220	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	95.000,00	2.000,00		97.000,00
	020225	OUTROS SERVIÇOS	465.460,00		12.000,00	453.460,00
	04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				
	0407	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS				
	040701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	349.000,00	14.500,00		363.500,00
	0408	FAMÍLIAS				
	040802	OUTRAS				
	04080201	PROGRAMAS OCUPACIONAIS	145.000,00	40.000,00		185.000,00
	06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				
	0602	DIVERSAS				
	060201	IMPOSTOS E TAXAS				
	06020102	RESTITUIÇÕES DE IMPOSTOS OU TAXAS COBRADOS	5.000,00	20.000,00		25.000,00
	07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL				
	0701	INVESTIMENTOS				
	070103	EDIFÍCIOS				
	07010305	ESCOLAS	2.990.704,42		1.800,00	2.988.904,42
	07010306	LARES DE TERCEIRA IDADE	54.200,00		1.000,00	53.200,00
	070104	CONSTRUÇÕES DIVERSAS				
	07010404	Iluminação pública	5.000,00	6.000,00		11.000,00
	070108	SOFTWARE INFORMÁTICO	2.050,00		1.000,00	1.050,00
	070109	EQUIPAMENTO ADMINISTRATIVO	15.000,00		2.000,00	13.000,00
	070110	EQUIPAMENTO BÁSICO				
	07011002	EQUIPAMENTO BÁSICO - OUTRO	31.000,00		200,00	30.800,00
TOTAL ...			5.899.914,42	89.000,00	89.000,00	5.899.914,42
TOTAL DE DESPESAS CORRENTES ...					83.000,00	83.000,00
TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL ...					6.000,00	6.000,00

MODIFICAÇÕES AO PLANO FUNDACIONAL DE INVESTIMENTOS

ENTIDADE

MUNICÍPIO DE MURÇA

MODIFICAÇÃO NÚMERO : 12

ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE INVEST

NÚMERO 11 DO ANO CONTABILÍSTICO 2020

DATA DE APROVAÇÃO

OBJECTIVO / PROGRAMA / PROJECTO / ACÇÃO	NÚMERO DO PROJ. ACÇÃO	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA CLASSIFIC. ORGÂNICA	CÓDIGO DA CLASSIFIC. ECONÓMICA	DATAS		EX	VALOR REALIZADO	DOTAÇÃO ANTERIOR			MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS		DOTAÇÃO SEGUINTE	
					INÍCIO	FIM			ANO EM CURSO (FINANCIAMENTO)		ANOS SEGUINTE	INSCRIÇÕES / REFORÇOS	DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES		
									TOTAL	DEFINIDO					NÃO DEFINIDO
TRANSPORTE															
1.		Funções Gerais													
1.1.		Serviços Gerais da Administração Pública													
1.1.1.		Administração Geral													
1.1.1. 01	2019	Requalificação na Administração Local													
1.1.1. 0101	2019 1	Requalificação Administrativa e Tecnológica	02	070107	2019/01/02	2020/12/31	0	21.266,55	5.500,00	5.500,00				5.500,00	
1.1.1. 0101	2019 1	Requalificação Administrativa e Tecnológica	02	070108					2.050,00	2.050,00				1.000,00	1.050,00
2.		Funções Sociais													
2.1.		Educação													
2.1.1.		Ensino Não Superior													
2.1.1.2.		Ensino Não Superior													
2.1.1.2. 01	2017	Requalificação e Modernização das Instalações da Escola Básica e Sec. de Murça													
2.1.1.2. 0101	2017 15	Projeto e Execução	02	07010305	2017/01/02	2020/12/31	0	23.253,15	4.909.089,42	2.990.704,42	1.918.385,00			1.800,00	2.988.904,42
2.1.1.2. 01	2018	Planos Interiores e Inovadores de Combate ao Insucesso Escolar													
2.1.1.2. 0101	2018 5	Projeto/Execução	02	070109	2018/01/02	2020/12/31	3		4.000,00	4.000,00				2.000,00	2.000,00
2.1.1.2. 0101	2018 5	Projeto/Execução	02	07011002					1.000,00	1.000,00				200,00	800,00
2.4.		Habituação e Serviços Coletivos													
2.4.1.		Habituação													
2.4.1. 01	2019	Centro de Atividades Ocupacionais e Lar Residencial													
2.4.1. 0102	2019 25	Execução	02	07010306	2019/07/01	2020/12/31	0		105.000,00	5.000,00	100.000,00			1.000,00	4.000,00
3.		Funções Económicas													
3.2.		Indústria e Energia													
3.2.2.		Energia													
3.2.2. 01	2019	Rede Elétrica do Concelho													
3.2.2. 0101	2019 10	Ampliação	02	07010404	2019/01/02	2020/12/31	0	3.018,06	5.000,00	5.000,00				6.000,00	11.000,00
TOTAL ...								47.537,76	5.031.639,42	3.013.254,42	2.018.385,00		6.000,00	6.000,00	3.013.254,42

Em ___ de _____ de _____

Em ___ de _____ de _____

ENTIDADE

MUNICÍPIO DE MURÇA

Modificação Número: 12

ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AD PLANO DE ACTIVI NÚMERO 6 DO ANO CONTABILÍSTICO 2020

DATA DE APROVAÇÃO



OBJECTIVO / PROGRAMA / PROJECTO / ACÇÃO	ANO/NÚMERO DO PROJ. ACÇÃO	DESCRIÇÃO	CODIGO DA CLASSIFIC.	DATAS		EX	VALOR REALIZADO	DOTAÇÃO ANTERIOR			MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS		DOTAÇÃO SEGUINTE	
				INÍCIO	FIM			ANO EM CURSO		ANOS SEQUINTE	INSCRIÇÕES / REFORÇOS	DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES		
								TOTAL	DEFINIDO					NAO DEFINIDO
1.		Funções Gerais												
1.2.		SEGURANÇA E ORDENS PÚBLICAS												
1.2.1.		PROTEÇÃO CIVIL E LUTA CONTRA INCÊNDIOS												
1.2.1.1.	01	2017												
1.2.1.1.	0101	2017 1	02	040701	2017/01/02	2020/12/31	4	79.500,00	90.000,00	90.000,00		14.500,00	104.500,00	
3.		FUNÇÕES ECONÓMICAS												
3.2.		INDÚSTRIA E ENERGIA												
3.2.2.		ENERGIA												
3.2.2.1.	01	2015 1	02	020225	2015/01/02	2020/12/31	4	203.703,79	335.000,00	335.000,00	250.000,00	12.000,00	323.000,00	
TOTAL ...								79.500,00	425.000,00	425.000,00	250.000,00	14.500,00	12.000,00	427.500,00

Em ___ de _____ de ____

Em ___ de _____ de ____

RELATÓRIO DO AUDITOR EXTERNO SOBRE A INFORMAÇÃO FINANCEIRA DO 1.º SEMESTRE DE 2020

INTRODUÇÃO

1. Para os efeitos do artigo 77.º, n.º 2, alínea d) da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, apresenta-se relatório informativo sobre a situação económica e financeira do **Município de Murça**, reportada ao primeiro semestre findo em 30 de junho de 2020, incluída nos Mapas de Execução Orçamental (que evidenciam um total de 3.282.659,22 € de despesa paga e um total de 4.478.468,72 € de receita cobrada), no Balanço (que evidencia um total de ativo de 29.784.009,82 € e um total de fundos próprios de 18.421.621,46 €, incluindo um resultado líquido de 339.206,36 €) e na Demonstração dos resultados.
2. As quantias das demonstrações financeiras, bem como as da informação financeira adicional, são as que constam dos registos contabilísticos.

RESPONSABILIDADES

3. É da responsabilidade do órgão de gestão pela informação financeira semestral:
 - a) a preparação de informação financeira histórica e orçamental que apresente de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e a execução orçamental da Entidade de acordo com o SNC-AP;
 - b) a adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias;
 - c) a manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de informação financeira isenta de distorção material devido a fraude ou erro;
 - d) a informação de qualquer facto relevante que tenha influenciado a atividade, a execução orçamental, a posição financeira ou os resultados da entidade;
 - e) a avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.
4. Responsabilidade do auditor pela informação financeira semestral.

Nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 77.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, a nossa responsabilidade consiste em remeter, semestralmente, aos órgãos executivo e deliberativo, informação económica e financeira independente baseada no trabalho efetuado.

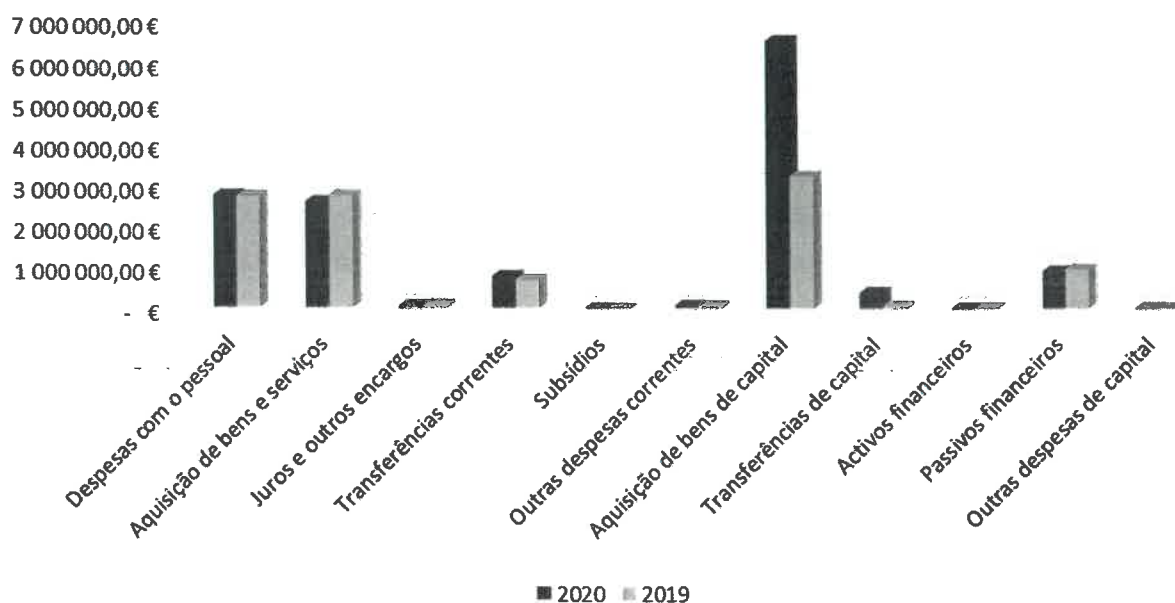
ANÁLISE ORÇAMENTAL

5. A execução orçamental revela os valores e a evolução a seguir representados:

Mapa 1 – Execução Orçamental da Despesa (em Euros)

Classif. Económica da Despesa		Dotação Corrigida	Compromissos assumidos	Saldo	Grau Exec. efectiva	Despesas pagas	Saldo	Grau Exec. Jun 20	Grau Exec. Jun 19	Grau Exec. Dez 19
Cl.	Designação									
01	Despesas com o pessoal	2 731 250,00	2 501 937,66	229 312,34	91,60%	1 197 217,73	1 534 032,27	43,83%	47,09%	97,76%
02	Aquisição de bens e serviços	2 578 984,97	1 862 022,74	716 962,23	72,20%	680 669,01	1 898 315,96	26,39%	32,74%	76,18%
03	Juros e outros encargos	42 600,00	37 562,79	5 037,21	88,18%	16 393,19	26 206,81	38,48%	34,41%	83,38%
04	Transferências correntes	766 035,03	596 428,76	169 606,27	77,86%	337 656,31	428 378,72	44,08%	34,37%	86,14%
05	Subsídios	0,00	0,00	0,00	n.a.	0,00	0,00	n.a.	n.a.	n.a.
06	Outras despesas correntes	56 000,00	48 956,50	7 043,50	87,42%	28 047,66	27 952,34	50,09%	67,79%	82,51%
	DESPESAS CORRENTES	6 174 870,00	5 046 908,45	1 127 961,55	81,73%	2 259 983,90	3 914 886,10	36,60%	39,43%	86,68%
07	Aquisição de bens de capital	6 510 068,02	1 063 285,29	5 446 782,73	16,33%	645 806,94	5 864 261,08	9,92%	5,59%	23,63%
08	Transferências de capital	384 000,00	28 157,39	355 842,61	7,33%	23 157,39	360 842,61	6,03%	27,79%	93,15%
09	Activos financeiros	13 394,50	0,00	13 394,50	0,00%	0,00	13 394,50	0,00%	50,00%	100,00%
10	Passivos financeiros	900 000,00	900 000,00	0,00	100,00%	353 710,99	546 289,01	39,30%	36,78%	98,65%
11	Outras despesas de capital	0,00	0,00	0,00	n.a.	0,00	0,00	n.a.	n.a.	n.a.
	DESPESAS DE CAPITAL	7 807 462,52	1 991 442,68	5 816 019,84	25,51%	1 022 675,32	6 784 787,20	13,10%	13,11%	42,59%
	TOTAL DE DESPESAS	13 982 332,52	7 038 351,13	6 943 981,39	50,34%	3 282 659,22	10 699 673,30	23,48%	28,75%	68,81%

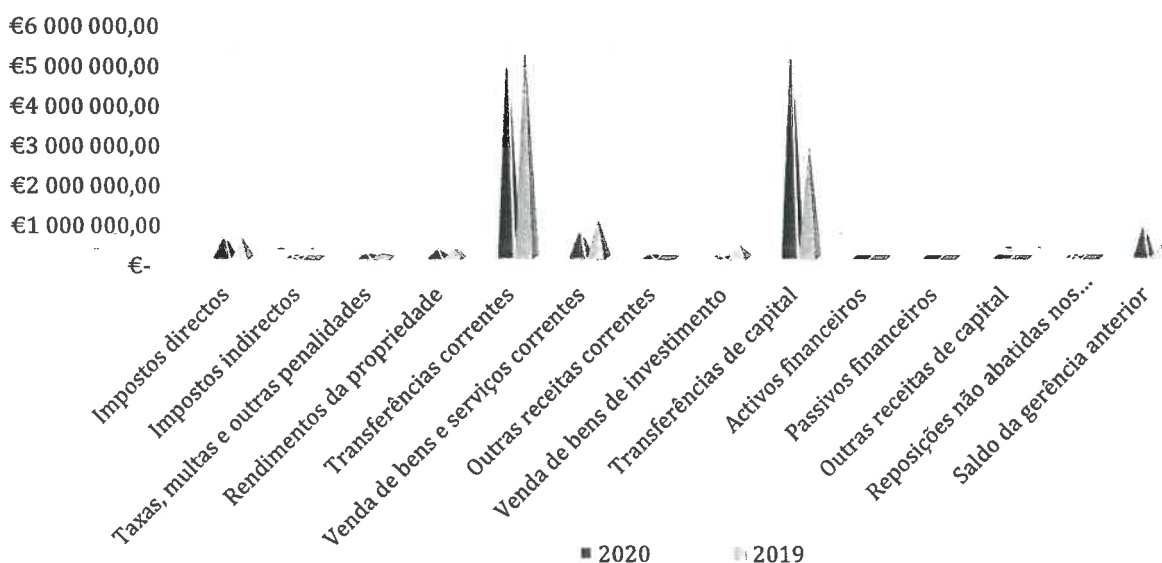
Orçamento da Despesa - N Vs. N-1



Mapa 2 – Execução Orçamental da Receita (em Euros)

Classif. Económica da Receita		Previsões Corrigidas	Receita Cobrada Líquida	Saldo	Grau Exec. Jun 20	Grau Exec. Jun 19	Grau Exec. Dez 19
Cl.	Designação						
1	Impostos directos	532 217,31	272 369,77	-259 847,54	51,18%	81,08%	126,18%
2	Impostos indirectos	523,12	212,16	-310,96	40,56%	101,77%	245,19%
4	Taxas, multas e outras penalidades	124 034,92	20 340,05	-103 694,87	16,40%	53,22%	108,82%
5	Rendimentos da propriedade	240 200,00	113 265,15	-126 934,85	47,15%	46,79%	93,78%
6	Transferências correntes	5 543 512,15	2 590 902,22	-2 952 609,93	46,74%	45,88%	93,51%
7	Venda de bens e serviços correntes	718 062,00	88 001,06	-630 060,94	12,26%	26,36%	53,50%
8	Outras receitas correntes	81 029,09	3 021,42	-78 007,67	3,73%	0,00%	250,58%
RECEITAS CORRENTES		7 239 578,59	3 088 111,83	-4 151 466,76	42,66%	45,69%	91,29%
9	Venda de bens de investimento	20 500,00	0,00	-20 500,00	0,00%	41,25%	59,62%
10	Transferências de capital	5 866 667,00	534 870,00	-5 331 797,00	9,12%	27,11%	40,36%
11	Activos financeiros	0,00	0,00	0,00	n.a.	n.a.	n.a.
12	Passivos financeiros	0,00	0,00	0,00	n.a.	n.a.	n.a.
13	Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00	n.a.	n.a.	n.a.
RECEITAS DE CAPITAL		5 887 167,00	534 870,00	-5 352 297,00	9,09%	28,51%	42,25%
15	Reposições não abatidas nos pagamentos	100,00	0,00	-100,00	0,00%	0,00%	612,00%
16	Saldo da gerência anterior	855 486,89	855 486,89	0,00	100,00%	100,00%	100,00%
OUTRAS RECEITAS		855 586,89	855 486,89	-100,00	99,99%	99,97%	100,17%
TOTAL DE RECEITAS		13 982 332,48	4 478 468,72	-9 503 863,76	32,03%	42,12%	76,85%

Orçamento da Receita - N Vs. N-1

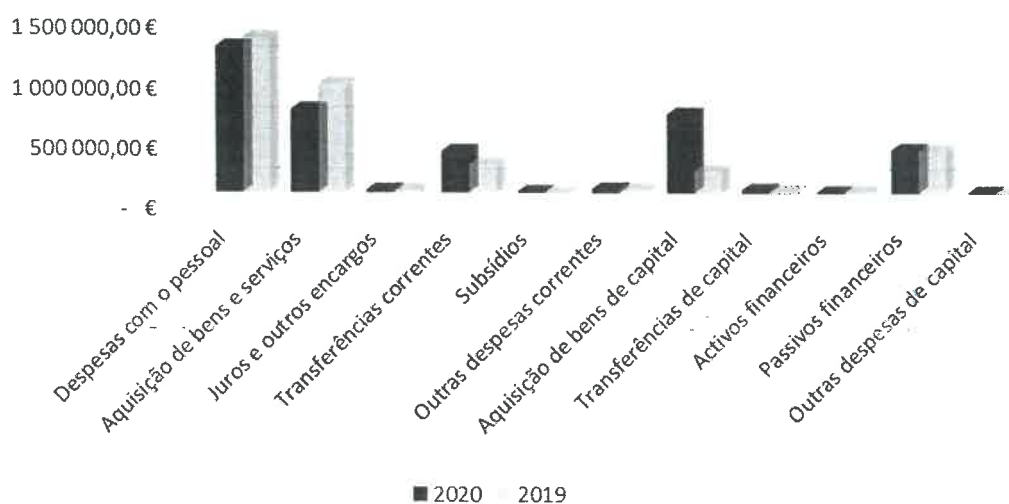


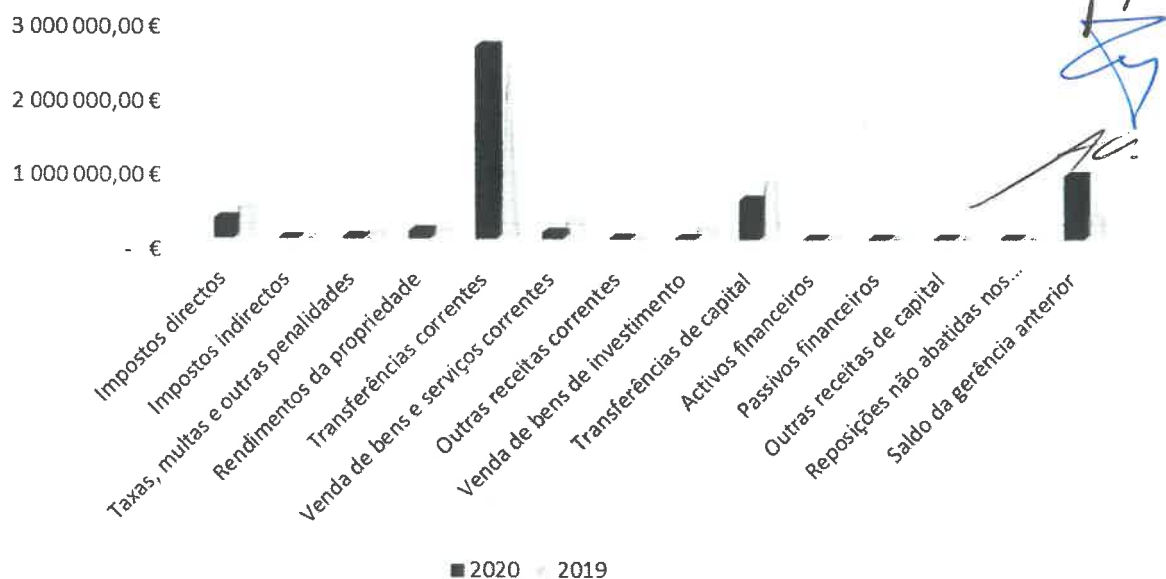
Mapa 3 – Indicadores de Análise da evolução da Despesa

Rátios de estrutura da despesa	Considerando despesa paga		Considerando despesa comprometida	
	jun/20	jun/19	jun/20	jun/19
Receita total / Despesa total	136,43%	146,48%	63,63%	65,85%
Receita corrente / Despesa corrente	136,64%	131,13%	61,19%	63,17%
Receita capital / Despesa capital	52,30%	160,16%	26,86%	55,62%
Despesa Pessoal / Despesa Total	36,47%	42,28%	35,55%	36,35%
Aq. Bens Serviços / Despesa Total	20,74%	29,67%	26,46%	31,77%
Aq. Bens Capital / Despesa Total	19,67%	5,98%	15,11%	9,15%
Serviço da Dívida / Despesa Total	10,78%	11,59%	12,79%	14,17%
Receitas próprias / Despesa Total	41,21%	41,21%	19,22%	18,53%
Transferências recebidas / Despesa Total	95,22%	105,28%	44,41%	47,33%
Juros e outros encargos / Despesa Total	0,50%	0,76%	0,53%	0,81%

Mapa 4 – Indicadores de Análise da evolução da Receita

Rátios de estrutura da receita	jun/20	jun/19
Receitas próprias / Receita total	30,20%	28,13%
Transferências recebidas / Receita Total	69,80%	71,87%





6. Tendo como referência o mapa de execução orçamental da despesa paga com reporte ao mês de junho de 2020, verifica-se que a execução das despesas correntes ascende a 36,60% (contra 39,43% verificados em junho de 2019) e a execução das despesas de capital foi de 13,10% (contra 13,11% em junho de 2019). Tendo por base a ótica dos compromissos já assumidos, o grau global da execução da despesa é de 50,34% (contra 63,96% em igual período do exercício anterior), dando-se especial enfoque às despesas correntes cujos compromissos assumidos representam 81,73% (81,85% em junho de 2019) das dotações corrigidas, enquanto nas despesas de capital os compromissos assumidos representam 25,51% (37,75% em junho de 2019) da dotação existente. Note-se que, globalmente, a execução da despesa foi de 23,48%, diminuindo cerca de 5,27 p.p. comparativamente ao seu período homólogo anterior, cuja execução ascendeu a 28,75%.

No que se refere às despesas com pessoal, o grau de execução ronda os 43,83% (contra 47,09% em igual período do exercício anterior), valor superior ao balizado para o período. A aquisição de bens e serviços apresenta um grau de execução de 26,39% (32,74% em igual período do exercício anterior), porém a despesa comprometida desta natureza ascende a 72,20% (77,96% no mesmo período do ano anterior), facto relacionado com os fornecimentos regulares. O grau de execução da despesa com transferências correntes ascende a 44,08%, situando-se ligeiramente abaixo do expectável para o período em análise, mas acima dos 34,37% verificados em junho de 2019.

De referir que as rubricas de "despesas com pessoal" e "aquisição de bens e serviços" são as mais significativas da despesa corrente do Município, representado cerca de 39,18% e 48,49% da despesa paga no semestre em análise, respetivamente.

Globalmente, o grau de execução da despesa corrente, apresentou valores abaixo do expectável para o período do ano (teoricamente, e se considerarmos a execução da despesa de forma linear ao longo do ano, deveriam rondar uma taxa aproximada de 50%). De referir que, o grau de execução da despesa corrente (36,60%) apresentou um decréscimo de 2,83 pontos percentuais quando comparado com o período homólogo do ano transato.

No que se refere à execução do orçamento de despesas de capital, importa referir que se verificou uma ligeira diminuição de 0,01 pontos percentuais, quando comparado o semestre em análise com igual período do ano anterior. Com um grau de execução de 13,10%, os valores apresentados ao nível da execução orçamental desta componente da despesa são relativamente baixos para o período em análise, dado que as despesas de capital deveriam (ainda que teoricamente) rondar os 50,00%.

Esta situação resulta dos seguintes factos:

- Ao nível da rubrica orçamental "07 - Aquisição de bens de capital" verifica-se que as sub-rubricas "viadutos, arruamentos e obras complementares (construções diversas)", "Instalações desportivas e recreativas", "Lares de 3ª Idade" e "Outros – Edifícios" (entre outras de menor valor) com as dotações corrigidas 252.000,00€, 28.000,00€, 54.200,00€ e 208.811,00€, respetivamente, ainda não iniciaram a execução financeira, entre outras de menor valor;
- As sub-rubricas, "investimentos em instalações de serviços," "investimentos em escolas", e "Outras construções diversas" apresentam execuções de: 2,78%, 0,66%, 4,04% e 1,43%, respetivamente;
- No que diz respeito à rubrica "08 - Transferências de Capital", o grau de execução, situado nos 6,03% deve-se em grande parte à sub-rubrica "freguesias" que ainda não iniciou a execução financeira e que apresenta uma dotação corrigida de 335.000,00€.
- Ao nível da rubrica "09 - Ativos Financeiros", com uma dotação corrigida de 13.394,50€, constata-se que, não se verificou qualquer montante de despesa paga no semestre em análise;
- Quanto à rubrica "10 - Passivos Financeiros", constata-se que a única sub-rubrica "Empréstimos a médio e longo prazos" apresenta uma dotação de 900.000,00€, sendo a execução verificada de 39,30%.

Assim, conclui-se que, de uma forma genérica, o grau de execução da despesa surge afetado essencialmente pelo menor desempenho de execução das despesas de capital.

7. No que se refere à execução orçamental da receita, globalmente, o seu grau de execução orçamental é inferior ao verificado em igual período do exercício anterior, isto é, atingiu 32,03% contra 42,12% no período homólogo.

Ao nível das receitas de capital, apenas foram executados 9,09% contra os 28,51% verificados em igual período do ano anterior. A execução das receitas de capital encontra-se aquém do que seria esperado para o período decorrido, situação que ficou a dever-se essencialmente à não obtenção de receitas relacionadas com a comparticipação comunitária em projetos co-financiados, cuja previsão para o período foi de 4.364.728,00€, sendo que, a sua execução financeira ainda não se iniciou.

Analisando as receitas correntes, verifica-se um grau de execução orçamental próximo do valor expectável para o semestre e próximo do apresentado em igual período do ano anterior, ainda que tenha regredido 3,04 p.p. (42,66% no período em análise, sendo 45,69% em junho de 2019). Para o efeito, contribuiu essencialmente o desempenho ao nível das transferências correntes (apresentam um grau de execução de 46,74% (45,88% em junho de 2019), com especial incidência nos montantes recebidos relativos ao FEF (Fundo de Equilíbrio Financeiro – 2.111.921,36€), Fundo Social Municipal (FSM – 65.586,00€), Participação fixa no IRS (65.904,00€) e “Transferência de Competências (Lei 50/2018) – Serviços e Fundos Autónomos” (238.066,27€). A comparticipação do FSE em projetos cofinanciados com o Estado Português, cuja dotação corrigida ascende a 460.000,00 €, não apresenta qualquer execução no semestre. Esta situação muito contribui para que a execução da rubrica de “transferências correntes” seja inferior a 50%, fixando-se em 46,74%. Note-se que, as receitas com as transferências correntes representam cerca de 58% da receita cobrada líquida total e cerca de 84% das receitas correntes.

Relativamente à rubrica de taxas, multas e outras penalidades, o grau de execução orçamental verificado decresceu face ao valor verificado em igual período do ano anterior (16,40% no semestre em análise, contra 53,22% em junho de 2019). Este desempenho é consequente da rubrica “saneamento”, com uma receita cobrada líquida de 8.166,40€ para uma previsão corrigida de 84.5178,78€, sendo o grau de execução apresentado de 9,66%. Note-se que, com a criação das “Águas do Interior Norte EIM, S.A.” no final do ano 2019, foram delegados nessa entidade os serviços de “Abastecimento público de água para consumo humano” e “Saneamento de águas residuais urbanas”, contudo, na preparação do orçamento do ano 2020 não se teve esse facto em consideração, por haver alguma incerteza quanto ao desfecho de toda a operação que envolvia a criação e o modo de funcionamento dessa nova entidade.

No que diz respeito aos rendimentos de propriedade (relativos a rendimentos provenientes da concessão à EDP) verifica-se que a execução orçamental é de 47,15%, semelhante ao mesmo período do ano anterior, quando a execução foi de 46,79%.

Quanto à rubrica de “Venda de bens e serviços correntes”, verifica-se uma execução de 12,26%, decrescendo 14,10 p.p. comparativamente ao mesmo período de 2019, período em que a execução foi de 26,36%. Esta situação resulta da baixa execução das rubricas de “Venda de água”, “resíduos sólidos” e “Outros serviços específicos das Autarquias”, cujas previsões foram de 178.562,00€, 250.000,00€ e 170.000,00€, tendo as execuções no período analisado ascendido a 7,16%, 5,00% e 7,09%,

respetivamente. O motivo para o grau de execução das rubricas de “venda de água” e de “resíduos sólidos” serem baixas, resulta da delegação desses serviços a partir de 1 de janeiro de 2020, às “Águas do Interior Norte EIM, S.A.”.

8. Face ao já descrito nos parágrafos anteriores, na ótica da despesa paga, a cobertura da despesa corrente pela receita corrente foi de 136,64% quando em igual período do ano anterior havia sido de 131,13%. Tendo por base a ótica da despesa comprometida, as despesas correntes foram suportadas em 61,19% pelas receitas correntes quando no ano anterior aquela relação era de 63,17%. As receitas correntes são superiores em 828.127,93€ às despesas correntes na ótica da despesa paga e, as receitas correntes são inferiores em 1.958.796,62 € às despesas correntes com base na ótica da despesa comprometida.

Na ótica da despesa paga, as despesas de capital foram cobertas com receitas de capital, até junho de 2020, em 52,30% e em 160,16% até junho de 2019. Tendo por base a ótica da despesa comprometida, até junho de 2020 as despesas de capital encontravam-se cobertas apenas em 26,86% pelas receitas de capital, quando em igual período de 2019 as despesas de capital encontravam-se cobertas em 55,62%, o que significa que, as receitas de capital foram inferiores às despesas de capital em 487.805,32€ na ótica da despesa paga e inferiores em 1.456.572,68€ na ótica da despesa comprometida.

9. No que se refere às receitas próprias, considerando a informação reportada a junho de 2020, identifica-se um ligeiro acréscimo face a igual período do ano anterior, isto é, passaram de 1.241.861,36€ em junho de 2019 para 1.352.696,50€ em junho de 2020 (mais 110.835,14 €). Esta variação, está essencialmente relacionada com o acréscimo do saldo de gerência, que ascendia em junho de 2020 a 855.486,89€, sendo 300.860,89 € em junho de 2019. Assim, na ótica da despesa paga, as receitas próprias passaram a representar 41,21% da despesa total, sendo exatamente o mesmo valor apresentado em igual período do ano anterior. Por sua vez, na ótica da despesa comprometida, as receitas próprias ascendiam a 19,22% em junho de 2020 e a 18,53% em junho de 2019.

10. A despesa comprometida até 30 de junho de 2020 mostrou-se superior em 2.559.882,41€ em relação à receita cobrada, quando em junho de 2019, a despesa comprometida foi superior à receita cobrada em 2.289.200,30€. De referir ainda que, as receitas próprias representam 30,20% da receita total, quando em igual período do ano transato representavam 28,13%. Quanto às transferências recebidas (correntes e de capital) representam no semestre em análise 69,80% da receita total obtida, sendo 71,87% no período homólogo de 2019.

ANÁLISE ECONÓMICA

11. Os custos e os proveitos revelam os valores e a evolução a seguir representados:

Mapa 5 – Estrutura dos Proveitos e Ganhos (em Euros)

Cl.	Rendimentos Designação	jun/20	%	jun/19	%	Variação 2020 Vs. 2019		Peso na Estrutura Proveitos	
						Valor	%	jun/20	jun/19
70	Impostos, contribuições e taxas	311 969,14	8,86%	416 959,72	12,20%	-104 990,58	-25,18%	8,86%	12,20%
71	Vendas	0,00	0,00%	67 761,90	1,98%	-67 761,90	-100,00%	0,00%	1,98%
72	Prestações de serviços e concessões	219 664,87	6,24%	276 198,10	8,08%	-56 533,23	-20,47%	6,24%	8,08%
73	Variações nos inventários da produção	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
74	Trabalhos para a própria entidade	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
75	Transferências e subsídios correntes obtidos	2 658 449,22	75,47%	2 299 618,37	67,28%	358 830,85	15,60%	75,47%	67,28%
76	Reversões	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
77	Ganhos por aumentos de justo valor	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
78	Outros rendimentos	332 362,00	9,44%	357 428,54	10,46%	-25 066,54	-7,01%	9,44%	10,46%
79	Juros, dividendos e outros rendimentos similares	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
TOTAL DE RENDIMENTOS		3 522 445,23	100,00%	3 417 966,63	100,00%	104 478,60	3,06%	100,00%	100,00%

Mapa 6 – Estrutura dos Custos e Perdas (em Euros)

Cl.	Gastos Designação	jun/20	%	jun/19	%	Variação 2020 Vs. 2019		Peso na Estrutura Custos	
						Valor	%	jun/20	jun/19
60	Transferências e subsídios concedidos	333 959,57	10,49%	221 472,64	6,94%	112 486,93	50,79%	10,49%	6,94%
61	Custo mercadorias vendidas e matérias consumidas	44 396,55	1,39%	77 689,77	2,43%	-33 293,22	-42,85%	1,39%	2,43%
62	Fornecimentos e serviços externos	820 129,12	25,76%	788 127,39	24,69%	32 001,73	4,06%	25,76%	24,69%
63	Gastos com o pessoal	1 307 873,86	41,09%	1 310 263,82	41,04%	-2 389,96	-0,18%	41,09%	41,04%
64	Gastos de depreciação e de amortização	645 382,68	20,27%	738 975,66	23,15%	-93 592,98	-12,67%	20,27%	23,15%
65	Perdas por imparidade	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
66	Perdas por reduções de justo valor	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
67	Provisões do período	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
68	Outros gastos	15 092,90	0,47%	28 005,16	0,88%	-12 912,26	-46,11%	0,47%	0,88%
69	Gastos por juros e outros encargos	16 404,19	0,52%	27 800,06	0,87%	-11 395,87	-40,99%	0,52%	0,87%
TOTAL DE GASTOS		3 183 238,67	100,00%	3 192 334,50	100,00%	-9 095,63	-0,28%	100,00%	100,00%

12. A estrutura de proveitos apresenta um crescimento de 104.478,60 € (3,06%) face a igual período do ano anterior, relacionado essencialmente com o aumento da rubrica de "transferências e subsídios correntes obtidos", tendo esta rubrica crescido 15,60% (358.830,85 €). Por sua vez, os rendimentos obtidos resultantes de "impostos, contribuições e taxas" decresceram 25,18% (-104.990,58€), as "vendas" e as "Prestações de serviços e concessões" decresceram 100,00% (-67.761,90 €) e 20,47% (-56.533,23 €), respetivamente. Note-se que, com a aplicação do SNC-AP, as transferências obtidas que sejam consideradas transferências de capital deixaram de ser reconhecidas nos proveitos passando a ser registadas numa conta "59 - outras variações no património líquido", integrando diretamente o património líquido do Município. Por esse motivo, o resultado do período comparativo apresentado neste relatório que ascende a 225.632,13 €, é 389.982,00 € inferior ao apresentado no relatório de informação financeira do 1º semestre de 2019 do Município de Murça, que ascendia a 615.614,13 €.

13. No que se refere à estrutura de custos, em termos globais, verifica-se uma diminuição de 9.095,63 € (correspondente a -0,28%) face a junho de 2019. Apesar da semelhança entre períodos, verificou-se uma variação importante na rubrica de "Transferências e subsídios concedidos", que ascendeu a 333.959,57 €, quando em igual período do ano anterior se fixava nos 221.472,64 € (correspondente a um aumento de 50,79%). Em sentido contrário, os "Gastos de depreciação e amortização", calculados tendo por referência os ativos depreciables à data de 30 de junho de 2020, decresceram 93.592,98€, ou seja, 12,67%), fixando-se nos 645.382,68 €, em resultado da transferência das infraestruturas de abastecimento de água e saneamento de águas residuais para as "Águas do Interior Norte EIM, S.A."

Analisando a rubrica de "Fornecimentos e Serviços Externos", constata-se um crescimento de 32.001,73€ (4,06%), representando 25,76% do total de custos incorridos no 1º semestre de 2020 (representava 24,75% no período homólogo de 2019). No quadro abaixo, detalhamos as principais variações ocorridas nesta rubrica:

Conta	Designação	30 de junho		Variação	
		2020	2019	Absoluta	%
62	FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS	820 129,12 €	788 127,39 €	32 001,73 €	4,06%
621	Subcontratos e parcerias	100 073,28 €	33 456,35 €	66 616,93 €	199,12%
622	Serviços especializados	159 096,49 €	134 639,28 €	24 457,21 €	18,16%
6221	Trabalhos especializados	29 532,99 €	50 531,68 €	- 20 998,69 €	-41,56%
6222	Publicidade, comunicação e imagem	2 200,45 €	6 926,62 €	- 4 726,17 €	-68,23%
6223	Vigilância e segurança	- €	1 402,20 €	- 1 402,20 €	-100,00%
6224	Honorários	26 670,50 €	46 503,50 €	- 19 833,00 €	-42,65%
6225	Comissões	7 470,81 €	10 058,30 €	- 2 587,49 €	-25,72%
6226	Conservação e reparação	93 221,74 €	19 216,98 €	74 004,76 €	385,10%
623	Materiais de consumo	131 294,45 €	229 910,19 €	- 98 615,74 €	-42,89%
624	Energia e fluidos	197 434,55 €	99 833,48 €	97 601,07 €	97,76%
6241	Eletricidade	122 984,41 €	64 028,57 €	58 955,84 €	92,08%
6242	Combustíveis e lubrificantes	74 450,14 €	35 804,91 €	38 645,23 €	107,93%
625	Deslocações, estadas e transportes	561,10 €	111 075,16 €	- 110 514,06 €	-99,49%
626	Serviços diversos	231 669,25 €	179 212,93 €	52 456,32 €	29,27%
6261	Rendas e alugueres	36 090,36 €	42 123,75 €	- 6 033,39 €	-14,32%
6262	Comunicação	13 564,28 €	22 443,29 €	- 8 879,01 €	-39,56%
6263	Seguros	7 092,37 €	20 354,79 €	- 13 262,42 €	-65,16%
6265	Contencioso e notariado	398,47 €	750,00 €	- 351,53 €	-46,87%
6266	Despesas de representação dos serviços	802,16 €	1 414,55 €	- 612,39 €	-43,29%
6269	Outros serviços	173 721,61 €	92 126,55 €	81 595,06 €	88,57%

Ainda em análise à estrutura de custos, verificaram-se decréscimos nas restantes rubricas quando comparadas com o mesmo período de 2019. Nomeadamente o "Custo das mercadorias vendidas e matérias consumidas", que reduziu 42,85% (correspondente 33.293,22 €); os "Outros gastos" (decréscimo de 12.912,26€, representando -46,11%) e os "Gastos por juros e outros encargos" que apresentaram uma diminuição de 40,99% (-11.395,87 €), fixando-se nos 16.404,19 € no período em análise. Os "Gastos com pessoal", em junho de 2020, apresentaram também uma redução de 0,18% (-2.389,96 €) quando comparados com o seu período homólogo de 2019.

- 14.** Tendo em consideração os valores acima referidos e as explicitações efetuadas, o resultado do período ascende a 339.206,36 €, superior aos 225.632,13 € verificados em igual período do ano anterior, considerando os motivos referidos no ponto 12 acima.
- 15.** A análise da demonstração de resultados intercalar não apresenta o mesmo rigor que se verifica no final de cada exercício económico, uma vez que neste período intercalar não se encontra assegurada a integral especialização contabilística dos custos e proveitos, sobretudo para as situações de menor relevância contabilística. Contudo, é de salientar a correta aplicação de critérios ao nível da especialização dos exercícios, relativamente às rubricas de maior significado.

ANÁLISE FINANCEIRA

16. As dívidas a receber e a pagar revelam os valores e a evolução a seguir representados:

Mapa 7 – Dívidas de terceiros (em Euros)

Designação	jun/20	%
Devedores por transferências e subsídios	3 008 175,95	75,24%
Devedores por empréstimos bonificados	0,00	0,00%
Clientes, contribuintes e utentes	113 703,48	2,84%
Estado e outros entes públicos	111 949,88	2,80%
Outras contas a receber	764 498,96	19,12%
Total corrente	3 998 328,27	100,00%
Total não corrente		
TOTAL DE CONTAS A RECEBER	3 998 328,27	100,00%

Mapa 8 – Dívidas a terceiros (em Euros)

Designação	jun/20	%
Credores por transferências e subsídios concedidos	96 622,05	2,52%
Fornecedores	382 296,79	9,97%
Adiantamentos de clientes, contribuintes e utentes	0,00	0,00%
Estado e outros entes públicos	63 336,75	1,65%
Financiamentos obtidos	546 289,01	14,25%
Fornecedores de investimentos	44 726,33	1,17%
Outras contas a pagar	518 747,74	13,53%
Passivos financeiros detidos para negociação	0,00	0,00%
Outros passivos financeiros	0,00	0,00%
Total corrente	1 652 018,67	43,08%
Financiamentos obtidos	2 180 729,29	56,87%
Fornecedores de investimentos	0,00	0,00%
Outras contas a pagar	2 103,98	0,05%
Total não corrente	2 182 833,27	56,92%
TOTAL DE CONTAS A PAGAR	3 834 851,94	100,00%

17. O valor de dívidas a receber ascende aos 3.998.328,27 € e são provenientes, maioritariamente de transferências e subsídios a receber (3.008.175,95 €, ou seja, correspondente a 75,24% as dívidas de terceiros para com o Município de Murça, sendo referente a participações a obter de fundos comunitários em resultado de projetos de investimento).

18. O valor global das dívidas a pagar no final do primeiro semestre ascende a 3.834.851,94 €, muito por conta dos financiamentos obtidos, que representam 71,11% (2.727.018,30 €) do total de contas a pagar. Por

sua vez, as "Outras contas a pagar" representam 13,53% (518.747,74 €) da dívida total, sendo referente a remunerações a liquidar e outros acréscimos de gastos e a dívida a fornecedores e fornecedores de investimentos ascende a 427.023,12 € e representa 11,14% da dívida total do município.

A dívida de curto prazo fixou-se nos 1.652.018,67 €, correspondente a 43,08% do total de contas a pagar. Sendo a dívida de médio longo prazo de 2.182.833,27 €, correspondendo a 56,92%.

19. No âmbito do Regime Financeiro das Autarquias Locais – Capítulo V (Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro), verifica-se que:

- a) É cumprido o disposto no número 2 do artigo 40º que dispõe que a receita corrente bruta cobrada deve ser pelo menos igual à despesa corrente acrescida das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazo.
- b) Nos termos da Lei n.º 8/2012, com todas as suas alterações subsequentes, não se verificam no Município pagamentos em atraso, ou seja, não se verificam contas a pagar, que permaneçam nessa situação mais de 90 dias posteriormente à data de vencimento acordada ou especificada na fatura, contrato, ou documentos equivalentes.
- c) Os fundos disponíveis no final do primeiro semestre de 2020 ascendiam a 1.160.056,01 €.

Viseu, 14 de setembro de 2020

O Revisor Oficial de Contas
Assinado por: **RICARDO FILIPE MACIAS
CARVALHO**
Num. de Identificação: BI120057298
Data: 2020.09.14 11:50:00+01'00'



Fonseca, Paiva, Carvalho & Associado, SROC, Lda. n.º 282, CMVM n.º 20161575
Representada por Ricardo Filipe Macias Carvalho, ROC n.º 1657, CMVM n.º 20161267



DAS – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTO E AÇÃO SOCIAL

MUNICÍPIO DE MURÇA

Informação N.º 21/2020

Despacho:	<i>A próxima reunião da Câmara. 2020. V.D. 23</i>
Assunto:	Autorização para assunção de encargos plurianuais, relativo a celebração de contrato de prestação de serviços. Transportes Escolares Minicircuito de Jou.

1. A Lei do Orçamento de Estado para o ano 2020- Lei n.º 2/2020, de 31 de março, que aprovou o Orçamento de Estado de 2020 (LOE 2020), estatui no seu artigo 64.º, n.º 2, que: "os valores pagos por contratos de aquisição de serviços e os compromissos assumidos que, em 2020, venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objeto de contrato vigente em 2019 não podem ultrapassar, na sua globalidade, o montante pago em 2019."

2. Tendo como objetivo a celebração de contrato de prestação de serviços para o fornecimento de serviços de transportes escolares do minicircuito de Jou, para o ano letivo 2020/2021, considerando a lei n.º 8/2012 de 22 de fevereiro e os termos dos n.º 1 e 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, é necessário repartir os encargos e proceder à aprovação da assunção de compromissos plurianuais, pelo período correspondente ao ano escolar de 2016/2017, conforme tabela a seguir apresentada.

Fornecimento de serviços de transportes escolares Minicircuito de Jou	
Orçamento Municipal 2020	2.910,00€*
Orçamento Municipal 2021	5.820,00€*
Total	8.730,00€*

*A estes valores acresce IVA à taxa legal.

3. Os compromissos plurianuais carecem de autorização prévia da Assembleia Municipal, cuja competência foi transferida para a Câmara municipal através da Autorização Prévia da Assembleia Municipal,



DAS – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTO E AÇÃO SOCIAL

MUNICÍPIO DE MURÇA

Informação N.º 21/2020

constante do artigo 16.º das Normas de Execução do Orçamento de 2020, de 22/11/2019, sempre que, o valor não exceda o limite de 100.000,00€ e o prazo de execução não ultrapasse os 3 anos, como é o caso.

4. Não obstante, a competência da Câmara Municipal para autorizar esta despesa, deve o presente ato, após aprovação pela Câmara Municipal, ser sujeito a conhecimento da Assembleia Municipal na sessão ordinária imediatamente a seguir, de acordo com o n.º 4 do artigo 16.º das Normas de Execução do Orçamento de 2020.

Murça, 9 de setembro de 2020

À consideração superior,

Divisão de Educação, Cultura, Desporto e Ação Social

José Moutinho



MUNICÍPIO DE MURÇA

DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS
Contratação Pública

Despacho:

*A fixação do estudo de Feições
2020. 565. 23*

Assunto:

- Aprovação de projeto das “Obras Complementares das Infraestruturas da Expansão da Zona Industrial de Murça – Fases 2 e 3”
- Submissão de Candidatura ao Aviso N.º Norte-53-2019-55, designada de “Expansão da Área de Acolhimento Empresarial de Murça”

INFORMAÇÃO N.º 1

1. INTRODUÇÃO

Conforme instruções superiores, o presente projeto, que se traduz na Operação a candidatar ao Aviso N.º NORTE-53-2019-55 (APOIO À LOCALIZAÇÃO DE EMPRESAS), com a designação de “Expansão da Área de Acolhimento Empresarial de Murça”.

Refere-se o presente estudo ao projeto das “Obras Complementares das Infraestruturas da Expansão da zona Industrial de Murça – Fases 2 e 3”, designado por Obras complementares das infraestruturas, localizada entre a E.N. n.º 15 e a Autoestrada Transmontana A4, junto ao nó rodoviário dos Palheiros, Concelho de Murça.

2. ANTECEDENTES

Ao longo dos últimos anos a área de construção prevista pelo loteamento industrial inicial ficou praticamente esgotada. A capacidade de manter o nível de oferta de solo para implantação de indústrias e armazéns ficou comprometida.



MUNICÍPIO DE MURÇA

DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS
Contratação Pública

Neste contexto a Câmara Municipal de Murça entendeu estabelecer um programa para ampliação da zona industrial existente na freguesia de Palheiros, do qual constavam a expansão em duas fases com os seguintes objetivos:

- Dar resposta às inúmeras pretensões de instalação de novas unidades industriais bem como potenciar a instalação de novos estabelecimentos;
- Utilizar terrenos que são propriedade do município para ampliação e localizados a nascente da implantação industrial existente;
- Formar uma estrutura urbana para garantir uma circulação envolvente, com geometria paralela em relação à mancha urbana existente de modo a maximizar as áreas destinadas a lotes articulando as vias propostas com o arruamento existente;
- Garantir áreas para os lotes na ordem dos 1.235,00m² a 3.199,00m², podendo em situações de associação geminada corresponder a outros valores;

Assim, atendendo à baixa capacidade financeira do município de murça, foi decidido no ano de 2015, avançar com a área de expansão - Fase 2 e posteriormente, já em 2018 foi determinado dar continuidade à área de expansão, com a implementação da Fase 3.

O projeto de execução previa para as infraestruturas das duas fases, a construção e pavimentação de passeios ao longo dos arruamentos, bem como a execução de duas camadas de misturas de betão betuminoso na execução dos referidos arruamentos.

No entanto, conforme já referido, por dificuldades financeiras e por forma a conter os custos de cada uma das fases de expansão, a pavimentação de passeios, bem como a colocação da segunda camada de betão betuminoso, não foram contemplados nas empreitadas de ambas as fases.

3. TRABALHOS A REALIZAR

Pretende-se com o presente projeto executar as “Obras Complementares das Infraestruturas da Expansão da Zona Industrial de Murça – Fases 2 e 3”.

Conforme referido no ponto dois e pelas razões aí aludidas, pretende-se agora proceder à execução dos passeios que marginalizam os arruamentos executados nas fases acima referidas, bem como proceder à colocação da camada de desgaste em betão betuminoso nos mesmos, seguida de sinalização vertical e horizontal.



MUNICÍPIO DE MURÇA

DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS
Contratação Pública

Outro ponto importante e que também nunca foi contemplado nas empreitadas já mencionadas, é a escavação dos lotes 8, 9 e 10, de forma a torna-los atrativos, para a implantação de qualquer indústria nos mesmos.

Assim, a infraestrutura rodoviária ficará completa, sendo constituída por um conjunto de dois arruamentos com 9m de largura, dois sentidos de circulação, servidos por passeios e bolsas com lugares de estacionamento.

4. MEDIÇÕES E ORÇAMENTO

Apresentam-se em anexo o mapa de medições pormenorizados de todos os trabalhos a realizar e respeitantes a cada um dos capítulos definidos.

O orçamento elaborado com base nos preços correntes na região para o mesmo tipo de trabalhos, importa em 327.081,10 euros (oitenta e um mil e oitocentos e noventa e quatro euros), de acordo com o que a seguir discrimina:

1.1 - Encargos gerais da obra	2.500,00€
1.2 - Terraplenagem	224.037,60€
1.3 - Pavimentação	94.168,50€
1.4 - Equipamentos de sinalização e segurança	6.375,00€
Total geral	327.081,10€

De referir ainda que a sustentação do preço global acima exposto também teve em conta os preços unitários de empreitadas anteriores, nomeadamente os da execução das fases 2 e 3 da expansão da zona industrial e de outras empreitadas recentemente adjudicadas no Município de Murça.

5. APROVAÇÃO DAS PEÇAS

De acordo com a alínea a) do n.º 1 artigo 40.º do CCP solicita-se a aprovação do referido projeto, que se anexa.



MUNICÍPIO DE MURÇA

DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS
Contratação Pública

6. SUBMISSÃO DE CANDIDATURA

Conforme referido anteriormente, a presente operação a submeter no âmbito do Aviso-Nº NORTE-53-2019-55 (APOIO À LOCALIZAÇÃO DE EMPRESAS), com a designação de “Expansão da Área de Acolhimento Empresarial de Murça”, engloba os trabalhos já executadas na Fase 3 de expansão da zona industrial, o presente projeto e as ações relativas à parceria estabelecida com a NERVIR, as quais atingem um montante de investimento total de 582.351,05€, pelo que se propõe a aprovação da submissão da candidatura em apreço.

À consideração Superior.

Murça, 21 de setembro de 2020

O Chefe de Divisão,

Rui Alberto Lopes, Eng.º



MUNICÍPIO DE MURÇA

DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS
Obras E Empreitadas Municipais

Proc. N.º DOM/4/2019/CP

Despacho:

*A próxima reunião do Câmara.
2020. 08. 23*

Assunto: Empreitada: "Requalificação do Espaço Público no Bairro do Pinheirinho"
• 2ª Prorrogação do Prazo de Execução

INFORMAÇÃO Nº 6

I. Antecedentes

A empreitada foi adjudicada à empresa Tamivia - Construções e Obras Públicas, Lda., pelo valor de 147.319,47€ com um prazo de execução de 240 dias, tendo a mesma sido consignada em 2019/10/04, terminando assim o prazo de execução em 2020/05/31.

Após a consignação os trabalhos iniciaram-se de imediato, tendo decorrido a bom ritmo até próximo do momento em que foi declarado o estado de emergência, devido à pandemia, provocada pelo COVID-19.

Com efeito, a pandemia tem limitado muito a execução de trabalhos de construção civil, condicionando muito a entrega das matérias-primas e equipamentos a incorporar em obra. Como é do conhecimento geral algumas empresas fornecedoras acabaram mesmo por fechar temporariamente, levando as empresas de construção civil a atrasar a execução dos trabalhos, não só pela falta de matéria-prima, mas também devido à falta de mão-de-obra, obrigando à interrupção de alguns trabalhos.

O adjudicatário através de e-mail, datado de vinte de maio 2020, solicitou uma prorrogação de prazo de 90 dias, invocando os problemas atrás referidos, tendo lhe sido concedida uma prorrogação de prazo graciosa até trinta de agosto de 2020, deliberada na reunião de executivo camarário de 2/06/2020.



MUNICÍPIO DE MURÇA

DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS
Obras E Empreitadas Municipais

II. Novo pedido de Prorrogação do Prazo de Execução

Agora o adjudicatário através do e-mail datado de vinte e oito de agosto de 2020, solicita uma nova prorrogação de prazo de 30 dias, até 29/09/2020, no qual refere que:

“As repercussões da pandemia covid-19, no desenrolar das atividades económicas no n/ país está a ser maior do que o esperado e afetou de forma severa o fornecimento de materiais específicos e sem alternativa de mercado.

De facto os equipamentos de mobiliário urbano e as armaduras para a iluminação encontram-se com atraso no seu fornecimento tendo os fabricantes se comprometido a entregarem esses materiais durante as primeiras semanas do próximo mês.”

Assim, cumpre-nos informar:

1. Com efeito, a pandemia tem limitado e continua a limitar o andamento dos trabalhos, pois como refere o adjudicatário, tem tido dificuldade na obtenção de alguns equipamentos e mesmo de mão-de-obra para a execução dos trabalhos que ainda se encontram em falta.

Com a alteração do estado de emergência para estado de calamidade, as medidas restritivas decretadas, foram aliviadas progressivamente, sendo a atividade económica gradualmente retomada, pelo que as empresas retomara a sua atividade com as devidas limitações, sendo já possível obter materiais e outros serviços que até então não era possível, pese embora, agora em 15 de setembro do corrente ano, o país tenha entrado em Situação de Contingência

2. Apesar dos trabalhos terem decorrido dentro do que seria expetável, existem ainda alguns equipamentos a instalar na obra, os quais não dependem do adjudicatário, não tendo ainda conseguido que os mesmos lhe fossem entregues;

3. Nesta altura, encontra-se em falta o fornecimento de mobiliário urbano e armaduras para a iluminação pública, cujo prazo de entrega se prevê para o mês de setembro;

4. Relativamente à prorrogação de prazo solicitada de 30 dias, ou seja, até 2020/09/29, face ao exposto nos pontos anteriores, concordamos com a mesma, uma vez que a empreitada tem



MUNICÍPIO DE MURÇA

DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS
Obras E Empreitadas Municipais

estado muito condicionada, dados os constrangimentos provocados pela pandemia provocada pelo vírus Covid-19;

5. Assim, tendo em atenção o exposto nos pontos anteriores, concordamos com o pedido de prorrogação solicitado, no entanto, atendendo a que o prazo pedido se esgota já no final do presente mês de setembro, propomos uma prorrogação de prazo até ao final do mês de outubro, ou seja, uma prorrogação de prazo graciosa de 62 dias, sem direito a revisão de preços. Propõe-se ainda a aprovação do respetivo plano de trabalhos, o qual reflete o andamento dos trabalhos até ao final do prazo acima referido

À consideração Superior.

Murça, 22 de setembro de 2020

O Chefe de Divisão de Obras Municipais,

Rui Alberto Lopes, Eng.º



MUNICÍPIO DE MURÇA - CAMARA MUNICIPAL

DIVISÃO DE APOIO E GESTÃO URBANA

LICENCIAMENTO DE OBRAS PARTICULARES E GESTÃO URBANÍSTICA

<p>Parecer:</p> <p>Visto. Concordo. Atento o teor da presente informação, sou a propor que superiormente seja proferido competente despacho no sentido conducente à emissão de um parecer desfavorável. Notifique-se o requerente em conformidade.</p> <p><i>[Handwritten signature]</i></p> <p>Maria Magalhães Correia</p>	<p>Despacho:</p> <p>À próxima reunião de Câmara.</p> <p><i>[Handwritten signature]</i> 23-09-2020</p>	
<p>Assunto:</p>	<p>Constituição de Compropriedade de Terreno, Pedido de Certidão</p>	
<p>REQ:</p>	<p>Maria das Dores Ribeiro - Cabeça de Casal da Herança de – Freguesia de Murça</p>	<p>Procº N° 8/CC/2020</p>

INFORMAÇÃO

1- INTRODUÇÃO

1.1- Através do requerimento, com o n.º 213/2020, Manuel Martinho, vem na qualidade de Cabeça de Casal da Herança de Maria das Dores Ribeiro, solicitar a emissão do parecer favorável a que se refere o artigo 54º da lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, para instruir a celebração de escritura da qual vai resultar a constituição da compropriedade de um prédio rústico localizado em



MUNICÍPIO DE MURÇA – CAMARA MUNICIPAL

“Macieiras”, na localidade de Murça e inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de Murça sob o artigo 1158.

1.2.- Em anexo ao seu pedido, o requerente apresenta os seguintes elementos: -

Caderneta Predial Rústica do prédio inscrito na matriz predial na Freguesia de Murça; -

Imposto de Selo da Herança.

2. – PARECER

2.1 – Enquadramento do Pedido na Lei

2.1.1.- De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 54º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, alterada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, sob a epígrafe “Medidas Preventivas”, a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da Câmara Municipal da situação dos prédios.

2.1.2. – Também, de acordo com o que se encontra estabelecido no n.º 2 do mesmo artigo, o “parecer previsto no número anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulte parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana.”

2.2. – Enquadramento dos Prédios Rústicos nos Instrumentos de Planeamento Territorial

Tendo em conta a indicação da localização fornecida pelo requerente aos serviços de fiscalização, e que se encontra apenas ao processo, foi feita a demarcação na planta de localização:

- O prédio rústico sito no lugar denominado “*Macieiras*” sob o artigo n.º 1158, com a área de 8260 m², segundo o PDM de Murça encontram-se inserido em Solo Urbanizável, designadamente em



MUNICÍPIO DE MURÇA – CAMARA MUNICIPAL

“Espaços Residenciais de Expansão de nível II” e parte em “Espaços Verdes de Salvaguarda”, conforme planta em anexo.

2.3.- Especificidades do Pedido

O pedido tem em vista a celebração de uma escritura pública de um prédio rústico inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de Murça, em regime de compropriedade.

3. Propostas de Decisão

3. 1.- De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 54º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, alterada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto,” o “parecer (...) só pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulte parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana”, assim considerando a área do prédio rústico mencionado, não se valida a exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana.

3.2. – Estes Serviços Técnicos são de entendimento que o pedido formulado não é passível de ser atendido favoravelmente, propondo-se ao Executivo que manifeste intenção de indeferimento da pretensão à constituição da compropriedade requerida.

3.3.- Face ao exposto, e de acordo com o disposto nos art.ºs 121º e 122º do Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro) deverá ser feita a audiência ao interessado que se poderá processar por forma escrita ou oral, no prazo de 10 dias, dizer o que se lhe oferecer sobre o assunto em causa. No exercício do direito de audiência, os interessados podem pronunciar-se sobre todas as questões com interesse para a decisão, em matéria de facto e de direito, bem como requerer diligências complementares e juntar documentos.

À consideração superior.



MUNICÍPIO DE MURÇA – CAMARA MUNICIPAL

A Técnica Superior,

23-09-2020

Simone Batista da Costa Marques

(Simone Batista da Costa Marques)

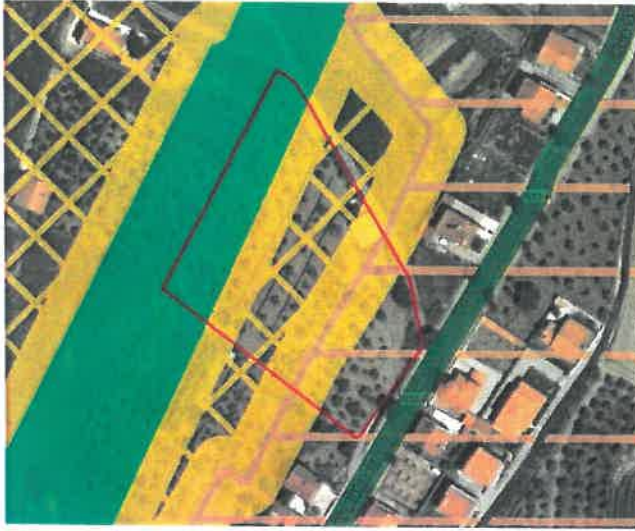
Anexo I Fotografias do existente:



Plantas de Ordenamento:



MUNICÍPIO DE MURÇA - CAMARA MUNICIPAL





[Handwritten signatures and initials in blue and black ink]



MUNICÍPIO DE MURÇA – CAMARA MUNICIPAL

DIVISÃO DE APOIO E GESTÃO URBANA

LICENCIAMENTO DE OBRAS PARTICULARES E GESTÃO URBANÍSTICA

<p>Parecer: Visto. Concordo. Atento o teor da presente informação, sou a propor que superiormente seja proferido competente despacho no sentido conducente à emissão de um parecer desfavorável. Notifique-se o requerente em conformidade.</p> <p style="text-align: right;"></p> <p>Maria Magalhães correia</p>	<p>Despacho: À próxima reunião de Câmara.</p> <p style="text-align: center;"> 23-09-2020</p>
---	---

Assunto:	Constituição de Compropriedade de Terreno, Pedido de Certidão	
REQ:	Bernardina Júlia Vaz – Cabeça de Casal da Herança de – União de Freguesias de Carva e Vilares	Procº N° 9/CC/2020

INFORMAÇÃO

1- INTRODUÇÃO

1.1- Através do requerimento, com o n.º 228/2020, João Jorge Fernandes, na qualidade de Cabeça de Casal da Herança de Bernardina Júlia Vaz, solicitar a emissão do parecer favorável a que se refere o artigo 54º da lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, para instruir a celebração de escritura da qual vai resultar a constituição da compropriedade de um prédio rústico localizado em “Eira dos



MUNICÍPIO DE MURÇA – CAMARA MUNICIPAL

Martins”, na localidade de Carva e inscrito na matriz predial rústica da União de Freguesias de Carva e Vilares sob o artigo 2402.

1.2.- Em anexo ao seu pedido, o requerente apresenta os seguintes elementos:

- Caderneta Predial Rústica do prédio inscrito na matriz predial na União de Freguesias de Carva e Vilares;
- Procuração.

2. – PARECER

2.1 – Enquadramento do Pedido na Lei

2.1.1.- De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 54º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, alterada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, sob a epígrafe “Medidas Preventivas”, a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da Câmara Municipal da situação dos prédios.

2.1.2. – Também, de acordo com o que se encontra estabelecido no n.º 2 do mesmo artigo, o “parecer previsto no número anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulte parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana.”

2.2. – Enquadramento dos Prédios Rústicos nos Instrumentos de Planeamento Territorial

Tendo em conta a indicação da localização fornecida pelo requerente aos serviços de fiscalização, e que se encontra apenas ao processo, foi feita a demarcação na planta de localização:



MUNICÍPIO DE MURÇA – CAMARA MUNICIPAL

- O prédio rústico sito no lugar denominado “*Eira dos Martins*” sob o artigo n.º 2402, com a área de 110 m², segundo o PDM de Murça encontram-se inserido em Solo Urbanizado, designadamente em “Espaços Residenciais de nível II”, conforme planta em anexo.

2.3.- Especificidades do Pedido

O pedido tem em vista a celebração de uma escritura pública de um prédio rústico inscrito na matriz predial rústica da União de Freguesias de Carva e Vilares, em regime de compropriedade.

3. Propostas de Decisão

3. 1.- De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 54º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, alterada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto,” o “parecer (...) só pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulte parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana”, assim considerando a área do prédio rústico mencionado ser apenas de 110 m², não se valida a exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana. Mais se informa a existência de um edifício no referido prédio rústico, ainda não participado na Repartição de Finanças o que reforça a nossa intenção de indeferimento;

3.2. – Estes Serviços Técnicos são de entendimento que o pedido formulado não é passível de ser atendido favoravelmente, propondo-se ao Executivo que manifeste intenção de indeferimento da pretensão à constituição da compropriedade requerida.

3.3.- Face ao exposto, e de acordo com o disposto nos art.ºs 121º e 122º do Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro) deverá ser feita a audiência ao interessado que se poderá processar por forma escrita ou oral, no prazo de 10 dias, dizer o que se lhe oferecer sobre o assunto em causa. No exercício do direito de audiência, os interessados



MUNICÍPIO DE MURÇA – CAMARA MUNICIPAL

podem pronunciar-se sobre todas as questões com interesse para a decisão, em matéria de facto e de direito, bem como requerer diligências complementares e juntar documentos.

À consideração superior.

A Técnica Superior,

23-09-2020

Storques

(Simone Batista da Costa Marques)

Anexo I Fotografias

do existente:



Plantas de Ordenamento:



MUNICÍPIO DE MURÇA - CAMARA MUNICIPAL

[Handwritten signatures and initials in black and blue ink]





